



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS
EDITAL Nº 42/2025/DETRAN-CPLMS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2025/DETRAN-RO
EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
(Processo Administrativo nº 0010.009620/2025-51)

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 14/10/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 926002		Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09/10/2025.
Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo - UNIFORMES (Vestimentas Operacionais Profissionais e Acessórios Personalizados), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.		
Valor Estimado da Contratação (Global): R\$ 3.330.038,00 (Três Milhões, Trezentos e Trinta mil e Trinta e Oito reais)		
Registro de Preços? SIM	Vistoria: Não	Instrumento Contratual: Nota de empenho
Forma de Adjudicação: Menor Preço por Item	Modo de disputa: aberto	Intervalo mínimo entre lances: 1%
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não	Reserva Cota ME/EPP? Não	Exige amostra/demonstração? Sim
Planilha de custos e formação de preços: Não		
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens		
E-mail para contato: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com		



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90026/2025/DETRAN-RO
EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
(Processo Administrativo nº 0010.009620/2025-51)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o (a) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa “**ABERTO**”, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, SRP, EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual 21.675/2017 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de TRÂNSITO - DTFAT.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>.

1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592, e-mail para contato: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com.

2. OBJETO

- 2.1. **Do objeto:** Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo - UNIFORMES (Vestimentas Operacionais Profissionais e Acessórios Personalizados), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 2.3. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.
- 2.4. **Da amostra:** Será exigido, conforme item 2.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência.
- 2.5. **Do instrumento contratual:** Na presente contratação o contrato será substituído pela Nota de Empenho ou Documento equivalente, conforme item 19.1. do Termo de referência.
- 2.6. **Da garantia contratual:** Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme item 21. do Anexo I - Termo de Referência.
- 2.7. **Do reajuste contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.8. **Do prazo, local e condições:** Ficam aquelas estabelecidas nos itens 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.9. **Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 27 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.10. **Da Adesão:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8.8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.11. **Da Vigência de Ata de registro de preços:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.12. **Da fiscalização e acompanhamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:
- 3.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com, sendo certo que deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou, ainda, poderá ser protocolado junto a Sede deste DETRAN/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Dr. José Adelino, n.º. 4.447 – Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.
- 3.1.2. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para os itens 03, 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 4.2. Para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 - (Ampla Concorrência), poderão participar quaisquer empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.
- 4.1. Poderão participar quaisquer empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www3.comprasnet.gov.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:
- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- 4.4.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.4.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.4.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 4.4.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.6. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme disposição constante no item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

4.4.7. Fica vedada a participação de cooperativa no presente certame, dada a complexidade de governança interna das cooperativas, conforme disposição constante no item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica enquadrada nos casos estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.5. cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.3. O licitante organizado em cooperativa quando permitido sua participação deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.13. Conforme dispõe o art. 82, III, não serão admitidos preços diferentes, uma vez que as entregas se darão em um único local.

6.14. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.10.2.2. empresas brasileiras;

7.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.2.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O (a) Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. Em caso de aparente inexequibilidade, caberá a Licitante apresentar planilha de composição de custo, contrato anterior, nota de empenho e/ou notas fiscais que comprove a exequibilidade.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5. A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. Ressalvados os documentos passíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, **no prazo de 2 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro, para fins de habilitação:

9.10. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab#>), conforme RECOMENDAÇÃO Nº 6613.2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.

9.11. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.11.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12.1. Os critérios de qualificação econômica-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.7.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

9.13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 18.5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

9.14.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.14.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.14.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14.4. Da Declaração do atesto de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o que deve ser providenciado, ante a obrigação do art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, ficam aquelas estabelecidas nos **subitens 18.8 do Anexo I – Termo de Referência**.

10. DO RECURSO

10.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, caberá recurso em face de:

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso:

I – O prazo para manifestação é de no mínimo 10 (dez) minutos;

I I- Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

III- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

10.3.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 28 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento, conforme estabelecido no item 14 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, bem como renovado as quantidades prevista neste instrumento.

15.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.7. Nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.9. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do Seil, no sítio do Governo do Estado de Rondônia.

15.10. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

- 15.11. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.
- 15.12. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);
- 15.13. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.
- 15.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 15.14.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 15.14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.14.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 15.14.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 15.15. Para o cadastro reserva disposto no item 15.14.2.1 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.
- 15.16. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 15.17. O registro a que se refere o item 15.14.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 15.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.14.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 15.20.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.20.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.20.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.20.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 15.20.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DA ADEÇÃO

16.1. A adesão à Ata de Registro de Preço será regida nos termos do artigo nº 124 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, o qual estabelece:

Art. 124. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.

§ 8º É vedada a adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

16.2. Nos termos do Artigo 124 do Decreto Estadual 28.874/2024, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

16.5. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

17. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS E EXTINÇÃO PREMATURA DA ATA DE REGISTRO

17.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

17.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

17.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

17.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

17.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

17.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

17.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://consulta.detran.ro.gov.br/>.

18.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://consulta.detran.ro.gov.br/> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

18.12. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

18.13. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, que serão juntados no sistema compras.gov, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Matriz de Riscos (0064828028);

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços (0061484619);

ANEXO III - Carta Proposta (0061484649)

ANEXO IV - Dados do representante **(0061484683)**;

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços **(0064836010)**.

ANEXO VI - Solicitação de Adesão a ata de Registro de Preços **(0061484823)**.

Flávia Lemos Felício

PREGOEIRA DETRAN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lemos Felicio, Pregoeiro(a)**, em 29/09/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helberth Aldimas Soares Ferreira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/09/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064863590** e o código CRC **16FF7CE8**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Unidade Solicitante: Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de TRÂNSITO - DTFAT

1. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência visa trazer a definição do objeto e elementos necessários e essenciais à sua perfeita contratação e execução, objetivando **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo - UNIFORMES (Vestimentas Operacionais Profissionais e Acessórios Personalizados)**, conforme Documento de Oficialização de Demanda 6 (ID 0058614113), para atendimento das necessidades deste DETRAN-RO.

1.2. O presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

1.3. Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII e XLI combinado com o art. 47, art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

1.4. Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.5. Lei Complementar n.º 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Do Objeto

2.1.1. Constitui objeto da presente solicitação o **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo - UNIFORMES (Vestimentas Operacionais Profissionais e Acessórios Personalizados)**, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Do Objetivo

2.2.1. A contratação dispõe-se atender aos servidores atuantes nas atividades de fiscalização de trânsito, tanto nas funções operacionais quanto administrativas, lotados nesta Diretoria Técnica de Fiscalização de Trânsito e ainda visando promover a imagem de organização e padronização das vestimentas e acessórios no desenvolvimento das ações de fiscalização de trânsito junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece a **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021**, devidamente personalizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2.2. Importante mencionar que o DETRAN/RO adota um padrão de vestes o qual deve ser seguido por todos os servidores que desenvolvem as atividades fiscalizatórias sendo essencial para sua eficácia, o fornecimento de estruturas de qualidade para seu desempenho conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Diante desse compromisso com a eficiência, reconhecemos a importância de uma constante avaliação e aprimoramento no que se refere aos uniformes utilizados nas fiscalizações e atividades. Dessa forma, considera-se oportuno analisar e promover alterações nos uniformes, visando não apenas o conforto dos servidores, mas também a otimização de sua identificação e padronização em sua presença durante as atividades.

2.3. Das Especificações Técnicas/Das Quantidades do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
	CAMISA OPERACIONAL TÁTICA I (AGENTE DE TRÂNSITO) Camisa Combate <i>shirt</i> , manga longa, unissex, com os seguintes detalhes na confecção:		



Tronco: o segmento da frente e das costas deverá ser confeccionado com tecido leve, na cor preta contendo complemento (nesga) de 60mm de largura, por dentro, na linha das axilas até a base em tecido na cor amarelo limão fluorescente, antimicrobico/antibactericida, de alta capacidade de absorção de umidade e que facilite o controle de temperatura corporal pelo processo de transpiração, tendo em sua composição no mínimo: 80% poliamida, devendo possuir elastano, com abertura na gola por zíper sintético.

Mangas e gola: as mangas e gola deverão ser confeccionados com o tecido ripstop, **com proteção solar UV50+**, com no mínimo 57% poliéster, podendo conter em sua composição algodão ou poliamida, na cor preta contendo complemento (nesga) de 60mm de largura, por dentro, na linha das axilas até o punho em tecido na cor amarelo limão fluorescente. O detalhamento das mangas deverá ser em costura de alta qualidade, com reforço de costura. A gola deverá ser do tipo gola alta (tipo padre), lado fêmea (macio), medindo 20mm de altura x 40mm comprimento, costurado somente no primeiro lado do tecido, centralizado entre as bordas superior e inferior e a 10mm da borda externa do zíper. A gola deverá possuir comprimento variável proporcional ao tamanho da camisa, medindo 80mm de largura no meio das costas e 65mm de largura nas extremidades da gola. O fechamento da gola deverá ser por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor amarelo-esverdeado fluorescente.

Punhos: Punhos das mangas ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho, com pesponto duplo tanto na extremidade superior quanto na extremidade inferior, ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho, centralizada em relação à largura do punho. TAL aleta mede 80mm de comprimento e 50mm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) na cor preta fixado na face interna da aleta, medindo 30mm de largura por 50mm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor preta. Essa tira terá 170 mm cm de comprimento por 35 mm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 20mm de distância da costura de fechamento da manga.

Brasões: A camisa deverá conter, no tronco, brasão de fiscalização, estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo, medindo 85mm de altura x 70mm de largura, localizado no lado esquerdo frontal do usuário, centralizado e alinhado com a extremidade inferior do zíper.

Logotipo **DETRAN**: estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo, fonte *Arial Black* (letras espaçadas), na cor amarelo-esverdeado fluorescente, fonte *Arial Black*, medindo 250mm de largura e 50mm de altura, no centro das costas e a 15mm abaixo da linha da costura do Tecido de Recorte;

Bolsos: Em cada manga deverá ser confeccionado bolso disposto em formato ergonômico e de fácil acesso. O bolso deverá ser embutido verticalmente na manga, a uma distância aproximada de

01

Unidade

1.728

170mm da extremidade superior da manga (extremidade inferior da gola), com fechamento interno em zíper, possuindo fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) para fixação de braços, brevês e insígnias, na cor preta, medindo 100mm de largura por 120mm de altura, posicionado sobre a frente do bolso.

Fitas refletivas: Aplicação de fitas refletivas cor prata, ABNT NBR 15292: coeficiente de retroreflexão $\geq 500 \text{ cd}/(\text{lux}.\text{m}^2)$, na manga direita e esquerda, abaixo dos bolsos direito e esquerdo, medindo 30mm de largura, em continuidade e altura.

Cores: cor preta (L.a.b: 217, -0.14, 0.38; CMYK: 0%, 0%, 12%, 97%; RGB: 8,8,7; HEX: #080807) e cor amarelo-esverdeado fluorescente (L.a.b: 94.881, -34.029, 87.828; CMYK: 13%, 0%, 86%, 0%; RGB: 223, 255, 36; HEX: #DFFF24).

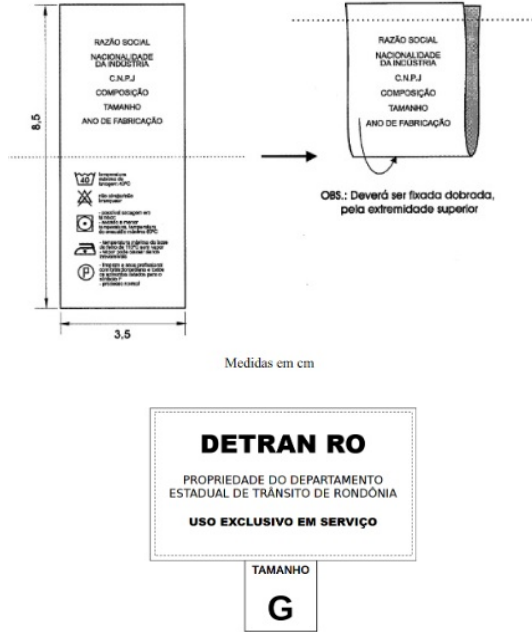
ETIQUETA DE SEGURANÇA E TAMANHO (INTERNA):

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no **Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis**, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060.

Etiqueta confeccionada em não-tecido composto de 100% polietileno de alta densidade, na cor branca com as informações na cor preta.

O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

As etiquetas de propriedade e segurança devem ser confeccionadas em jacquard na cor branca com as informações na cor preto, costuradas internamente, com dimensões de 80mm de largura e 35 mm de altura. A etiqueta de tamanho deverá ser fixada proporcionalmente na região central da etiqueta de propriedade, deverá conter o tamanho da peça.



CALÇA TÁTICA :

CALÇA TÁTICA MASCULINA

Calça tática em estilo militar, confeccionada na cor cor preta, em em tecido RipStop, de alta gramatura, com no mínimo 90% poliéster, devendo conter em sua composição elastano, hidro repelente, com características antimicrobial e **proteção UV50+**. A hidro repelência refere-se à proteção contra chuva, respingos e névoa, e não ao molhamento intensivo. Deve possuir característica fundamental para transpiração, ou seja, o tecido permitirá a troca de calor do corpo com o meio ambiente.

Deve conter reforços no joelho e costura dupla, a fim de garantir grande resistência. O reforço deverá ser costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça.

O reforço de entrepernas com formato de losango, deverá medir, aproximadamente, com 8,8 cm de largura e 34,2 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura interna entrepernas. Esse recorte (ou nesga) em forma de losango terá suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas.

Cós deve medir, no mínimo, 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura); zíper de metal com trava automática, com a cremalheira, cursor

e o cadarço na cor preta;

Deve possuir 06 bolsos, sendo:

02 bolsos frontais tipo faca, com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura definirá pela distância 6,4 cm entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância 15,5 cm entre o cós e a extremidade inferior da abertura;

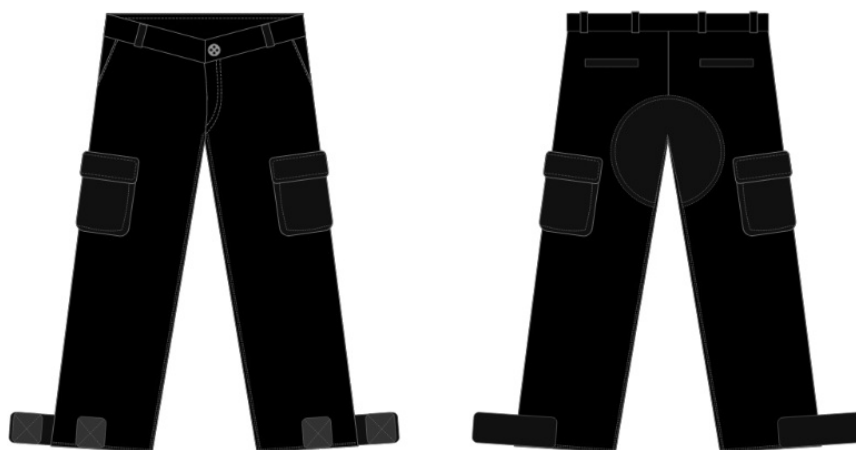
02 bolsos traseiros embutidos;

02 bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo 16 cm de comprimento por 18 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura.

Deve constar etiquetas “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem, bem como etiqueta de segurança.

A bainha da barra medirá, no mínimo, 5,0 cm de largura, dobrada para a face interna da abertura da perna. Possuirá uma aleta de ajuste medindo 8,0 cm de comprimento e largura que varia entre 5 cm e 4,5 cm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta terá o seu contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspero) de 3,8 cm de largura e 5 cm de comprimento pregado na face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em ‘x’. O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente medirá 3,8 cm de largura, 20 cm de comprimento e deve estar pregado na parte de trás da calça, 0,5 cm abaixo da costura da bainha.

Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças.



ETIQUETA DE SEGURANÇA E TAMANHO (INTERNA):

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no **Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis**, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060.

Etiqueta confeccionada em não-tecido composto de 100% polietileno de alta densidade, na cor branca com as informações na cor preta.

O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

As etiquetas de propriedade e segurança devem ser costuradas e confeccionadas em jacquard na cor branca com as informações na cor preto, costuradas internamente, com dimensões de 80mm de largura e 35 mm de altura. A etiqueta de tamanho deverá ser fixada proporcionalmente na região central da etiqueta de propriedade, deverá conter o tamanho correspondente da peça.

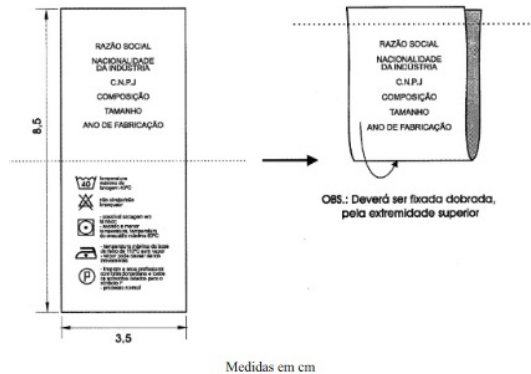
CALÇA TÁTICA FEMININA

Calça tática em estilo militar, confeccionada na cor preta, em tecido RipStop, de alta gramatura, com no mínimo 90% poliéster, devendo conter em sua composição elastano, hidro repelente, com características antimicrobial e **proteção UV50+**, em formato anatômico ao corpo feminino. A hidro repelência refere-se à proteção contra chuva, respingos e névoa, e não ao

02	molhamento intensivo. Deve possuir característica fundamental para transpiração, ou seja, o tecido permitirá a troca de calor do corpo com o meio ambiente. Deve conter reforços no joelho e costura dupla, a fim de garantir grande resistência. O reforço deverá ser costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça. O reforço de entrepernas com formato de losango, deverá medir, aproximadamente, com 8,8 cm de largura e 34,2 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura interna entrepernas. Esse recorte (ou nesga) em forma de losango terá suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas. Cós deve medir, no mínimo, 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura); zíper de metal com trava automática, com a cremalheira, cursor e o cadarço na cor preta; Deve possuir 06 bolsos, sendo: 02 bolsos frontais tipo faca, com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura definirá pela distância 6,4 cm entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância 15,5 cm entre o cóis e a extremidade inferior da abertura; 02 bolsos traseiros embutidos; 02 bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo 16 cm de comprimento por 18 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura. Deve constar etiquetas “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem, bem como etiqueta de segurança. A bainha da barra medirá, no mínimo, 5,0 cm de largura, dobrada para a face interna da abertura da perna. Possuirá uma aleta de ajuste medindo 8,0 cm de comprimento e largura que varia entre 5 cm e 4,5 cm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta terá o seu contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspero) de 3,8 cm de largura e 5 cm de comprimento pregado na face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em ‘x’. O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente medirá 3,8 cm de largura, 20 cm de comprimento e deve estar pregado na parte de trás da calça, 0,5 cm abaixo da costura da bainha. Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças. ETIQUETA DE SEGURANÇA E TAMANHO (INTERNA): As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. Etiqueta confeccionada em não-tecido composto de 100% polietileno de alta densidade, na cor branca com as informações na cor preta.	Unidade	2.689
----	--	---------	-------

O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

As etiquetas de propriedade e segurança devem ser costuradas e confeccionadas em jacquard na cor branca com as informações na cor preto, costuradas internamente, com dimensões de 80mm de largura e 35 mm de altura. A etiqueta de tamanho deverá ser fixada proporcionalmente na região central da etiqueta de propriedade, deverá conter o tamanho correspondente da peça.



CAMISETA OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

Camisa unissex, *t-shirt*, confeccionada em malha penteada, com no mínimo 80% de poliamida em sua composição, com gramatura de 180 g/m², na cor preta com detalhes na cor amarelo-esverdeado fluorescente; com viés na manga na cor preta e na gola na cor amarelo-esverdeado fluorescente.



Tronco: A camiseta deverá conter, no tronco, brasão de fiscalização, bordado, medindo 85mm de

altura x 70mm de largura, localizado no lado esquerdo frontal do usuário.

Na parte posterior deverá conter o *logotipo DETRAN*: estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo, aplicado em negativo, fonte *IMPACT* (letras espaçadas), na cor preta alocado proporcionalmente em fundo retangular amarelo-esverdeado fluorescente medindo 220 mm de largura e 50mm de altura, posicionada no centro das costas e a 15mm abaixo da linha da costura do Tecido de Recorte;

Brasões e bordados: A camisa deverá conter, no tronco, *brasão de fiscalização*, medindo 85mm de altura x 70mm de largura, localizado no lado esquerdo frontal do usuário; Estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo;

Bandeiras: Nas mangas, no lado direito, deverá conter a bandeira de Rondônia e no lado esquerdo a logomarca do DETRAN, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). Estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo;

A bandeira do Estado de Rondônia é confeccionada na forma do Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981, e se posiciona 60 milímetros abaixo da costura da manga, material deverá ser bordado.

A logomarca do DETRAN de Rondônia é confeccionada conforme Manual de Marca, e se posiciona 60mm abaixo da costura da manga, material deverá ser bordado. Link: <https://www.detran.ro.gov.br/wp-content/uploads/2012/01/Detran-Manual-da-Marca-MIV.pdf>.

Brasão da Fiscalização:



Bandeira de Rondônia:



Logomarca do DETRAN:



Cores: cor preta (L.a.b: 217, -0.14, 0.38; CMYK: 0%, 0%, 12%, 97%; RGB: 8,8,7; HEX: #080807) e cor amarelo-esverdeado fluorescente (L.a.b: 94.881, -34.029, 87.828; CMYK: 13%, 0%, 86%, 0%; RGB: 223, 255, 36; HEX: #DFFF24).

Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças.

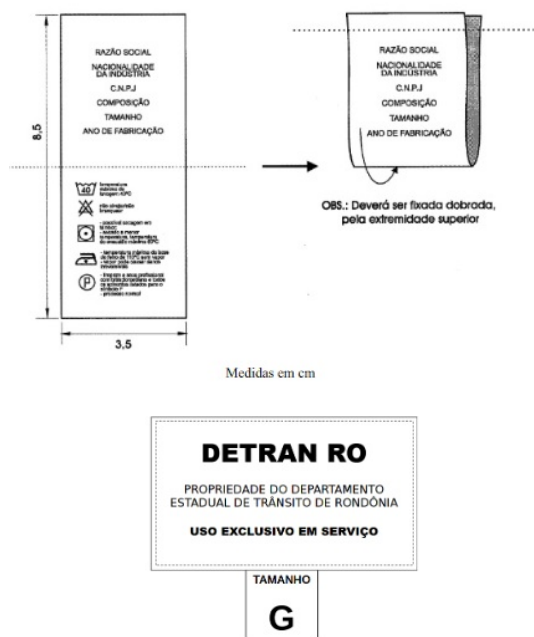
ETIQUETA DE SEGURANÇA E TAMANHO (INTERNA):

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no **Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis**, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060.

Etiqueta confeccionada em não-tecido composto de 100% polietileno de alta densidade, na cor branca com as informações na cor preta.

O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem,

lavagem e secagem das vestimentas.
As etiquetas de propriedade e segurança devem ser confeccionadas em jacquard na cor branca com as informações na cor preto, costuradas internamente, com dimensões de 80mm de largura e 35 mm de altura. A etiqueta de tamanho deverá ser fixada proporcionalmente na região central da etiqueta de propriedade, deverá conter o tamanho correspondente da peça.



CAMISETA ADMINISTRATIVA
Camisa unissex, *t-shirt*, confeccionada em malha penteada, com no mínimo 80% de poliamida em sua composição, com gramatura de 180 g/m², na cor branca com detalhes na cor preta; com viés na manga e na gola na cor preta.



Tronco: A camiseta deverá conter, no tronco, brasão de fiscalização, bordado, medindo 85mm de altura x 70mm de largura, localizado no lado esquerdo frontal do usuário.

Na parte posterior deverá conter o *logotipo DETRAN*: estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo, aplicado em negativo, fonte *IMPACT* (letras espaçadas), na cor amarelo-esverdeado fluorescente e alocado proporcionalmente em fundo retangular preto medindo 220 mm de largura e 50mm de altura, posicionada no centro das costas e a 15mm abaixo da linha da costura do Tecido de Recorte;

Brasões e bordados: A camisa deverá conter, no tronco, *brasão de fiscalização*, medindo 85mm de altura x 70mm de largura, localizado no lado esquerdo frontal do usuário; Estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo;

Bandeiras: Nas mangas, no lado direito, deverá conter a bandeira de Rondônia e no lado esquerdo a logomarca do DETRAN, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). Estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo;

A bandeira do Estado de Rondônia é confeccionada na forma do Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981, e se posiciona 60 milímetros abaixo da costura da manga, material deverá ser bordado.

A logomarca do DETRAN de Rondônia é confeccionada conforme Manual de Marca, e se posiciona 60mm abaixo da costura da manga, material deverá ser bordado. Link: <https://www.detran.ro.gov.br/wp-content/uploads/2012/01/Detran-Manual-da-Marca-MIV.pdf>.

Brasão da Fiscalização:



Bandeira de Rondônia:



Logomarca do DETRAN:



Cores: cor branca (L.a.b: 96.34, -1.2, 2,27; CMYK: 0%, 0%, 2%, 4%; RGB: 244, 245, 240; HEX: #F5F5F0), cor preta (L.a.b: 217, -0.14, 0.38; CMYK: 0%, 0%, 12%, 97%; RGB: 8,8,7; HEX: #080807) e cor amarelo-esverdeado fluorescente (L.a.b: 94.881, -34.029, 87.828; CMYK: 13%, 0%, 86%, 0%; RGB: 223, 255, 36; HEX: #DFFF24).

Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças.

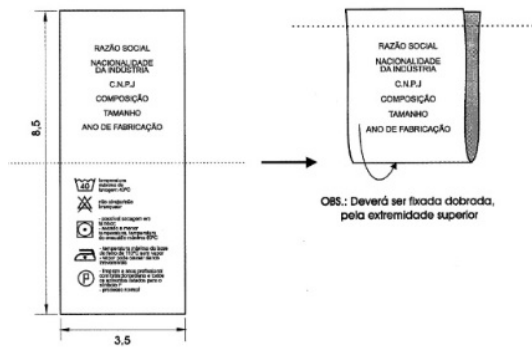
ETIQUETA DE SEGURANÇA E TAMANHO (INTERNA):

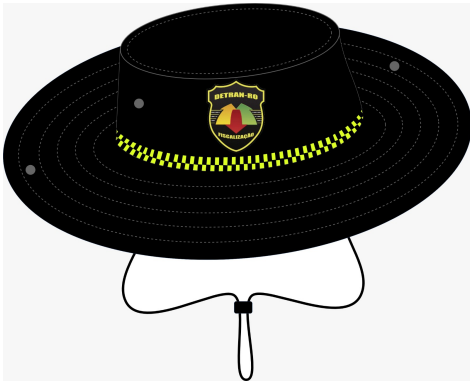
As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no **Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis**, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060.

Etiqueta confeccionada em não-tecido composto de 100% polietileno de alta densidade, na cor branca com as informações na cor preta.

O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

As etiquetas de propriedade e segurança devem ser confeccionadas em *jacquard* na cor branca com as informações na cor preto, costuradas internamente, com dimensões de 80mm de largura e 35 mm de altura. A etiqueta de tamanho deverá ser fixada proporcionalmente na região central da etiqueta de propriedade, deverá conter o tamanho correspondente da peça.



05	BONÉ TÁTICO OPERACIONAL Boné confeccionado em brim, ou tecido similar, com gramatura de 260gr/m² com tolerância na gramatura de 5% para mais ou para menos, tamanho adulto com 58cm de diâmetro, na cor preta. Modelo americano com aba sanduíche, com costura reforçada, com tela e regulagem na parte traseira 100% malha nylon.  Brasões: O boné deverá conter em sua base faixas quadriculadas na cor preta e na cor amarelo-esverdeado fluorescente, conforme imagem ilustrativa.  Marcação Sillitoe Tartan nas cores preta e amarelo-esverdeado fluorescente, dispostas alternadamente (xadrez) em linhas duplas. O 'Sillitoe Tartan' será empregado em toda extensão inferior da borda externa possuindo cada bloco 05mm², formando o conjunto 10mm de altura. Deverá ser aplicada em torno da aba do boné tático uma fita retrorefletiva de alta qualidade, constituída por microesferas expostas, de alta angularidade na cor amarelo-fluorescente. O boné tático possuirá o Brasão de Fiscalização do DETRAN, confeccionado em material emborrachado (Cloreto de Polivinil) de alta qualidade, medindo 60mm de altura x 55mm de largura, termocolado e costurado no centro da parte frontal da peça.  Cores: cor preta (L.a.b: 217, -0.14, 0.38; CMYK: 0%, 0%, 12%, 97%; RGB: 8,8,7; HEX: #080807) e cor amarelo-esverdeado fluorescente (L.a.b: 94.881, -34.029, 87.828; CMYK: 13%, 0%, 86%, 0%; RGB: 223, 255, 36; HEX: #DFFF24). Tamanho: Único	Unidade	2.257
	BOONIE HAT TÁTICO COM PALA REMOVÍVEL Chapéu modelo selva, em tecido misto, de alta gramatura, na composição mínima de 65% Poliéster, padrão ripstop, com proteção UV 50+, na cor preta, reforços de trama e urdume a zero e noventa graus - tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos.  Características Técnicas: A copa é formada por três partes, ou seja, o topo, a lateral e a tira. O topo é confeccionado com tecido duplo fixado à lateral com máquina de uma agulha ponto fixo. A lateral é confeccionada com tecido duplo, tendo dois ilhoses de metal com acabamento na cor preta em tom mais aproximado do tom do chapéu, ficando posicionados em cada lateral, ficando ao meio à espera de fixação do botão de pressão de metal, a lateral é costurada com máquina de interloque de cinco fios, devendo esta emenda ficar na parte traseira do gorro. No centro das laterais, a meia altura (5mm) deverá ter espera para fixação de um botão de metal, na cor preta em tom mais aproximado do tom do chapéu, de cada lado, para fixar a aba quando dobrada. A aba é formada por três camadas do mesmo tecido (rip stop) e uma camada de brim, entre elas, sobrepostos, para dar formato e sustentação do chapéu. A aba é presa à copa com máquina de uma agulha ponto fixo, distantes em 6,4mm entre si de forma espiral, com início em sua borda externa e término em sua borda interna (copa), prendendo assim os quatros tecidos. Possui também na borda externa, debrum		

06	do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada de 10mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo. Deverá ter nas laterais, na parte central, costurado na altura da segunda costura (da parte externa para o centro) um botão de pressão de metal, na cor preta, para fixação junto a lateral, quando dobrada. Jugular confeccionada do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada de 8mm, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, com suas pontas embutidas internamente nas laterais do chapéu, fixando-as junto às costuras de união da copa com aba. Possui um comprimento de 750mm e um ajustador de polietileno na cor preta ou transparente de forma oval, com os cantos chanfrados e dois furos para passagem da jugular, medindo 18mm de largura por 25mm de comprimento. Pala removível (protetor de nuca), confeccionada com o mesmo tecido do chapéu, com aplicação de teflon; ou produto impermeabilizante de mesma qualidade, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo uma das suas extremidades ligadas internamente por meio de botão de pressão de metal, na cor preta em tom mais aproximada do tom do chapéu a partir do meio para trás das laterais do chapéu, na união da copa com a aba. Possui também na borda externa, debrum do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada de 10mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo. Deverá ter as medidas de 380 mm de largura por 230mm de comprimento. Deverá possuir 01 Regulador plástico: medindo 2,0 cm de altura e 1,2 cm de largura, na cor preta a ser aplicado no cadarço do queixo. O cadarço sintético na cor preta deverá estar embutido nas laterais da copa, do tipo trançado, medindo 70,0 cm de comprimento por 0,5 cm de largura. A aba do chapéu (duas camadas) deve ser revestida com entretela na cor branca, tipo não-tecido termocolante com gramatura de 90 g/m².  Marcação Sillitoe Tartan nas cores preta e amarelo-esverdeado fluorescente, dispostas alternadamente (xadrez) em linhas duplas. O 'Sillitoe Tartan' será empregado em toda extensão inferior da borda externa possuindo cada bloco 05mm², formando o conjunto 10mm de altura. Deverá ser aplicada em torno da aba do boné tático uma fita retrorefletiva de alta qualidade, constituída por microesferas expostas, de alta angularidade na cor amarelo-fluorescente. Identificação: na parte frontal do boné de forma centralizada distando 2cm da borda inferior a logo da fiscalização de trânsito medindo 60mm de altura x 55mm de largura, do lado esquerdo a bandeira do Brasil medindo 55mm de altura x 45mm, e do lado direito o brasão do estado de Rondônia medindo 55mm de altura x 45mm, acompanhando a 2cm a borda inferior, todas as identificações sendo em bordado em HD termocolado. Brasão de Fiscalização do DETRAN, confeccionado em material emborrachado (Cloreto de Polivinil) de alta qualidade, medindo 60mm de altura x 55mm de largura, termocolado e costurado no centro da parte frontal da peça.  Cores: cor preta (L.a.b: 217, -0.14, 0.38; CMYK: 0%, 0%, 12%, 97%; RGB: 8,8,7; HEX: #080807) e cor amarelo-esverdeado fluorescente (L.a.b: 94.881, -34.029, 87.828; CMYK: 13%, 0%, 86%, 0%; RGB: 223, 255, 36; HEX: #DFFF24). Tamanho: Único	Unidade	1.184
	CAPA COLETE BALÍSTICO <u>Capa para colete balístico:</u> Leve, confortável, repelente à água, resistente à abrasão, rasgamento e perfuração, podendo receber tratamento antimicrobiano e retardante a chama; Em design que permita a inserção de painéis balístico, compatível com modelos utilizados atualmente, no caso, a marca Miguel Caballero, Nível de Proteção III A, adquiridos anteriormente através do Processo Administrativo nº 0010.033661/2023-05; Bolso frontal para pequenos objetos; Com sistema modular que permite o operador configurar acessórios e porta carregadores de acordo com sua necessidade operacional; Ajustável nos ombros e laterais através de velcro, com regulagem de altura e circunferência abdominal;		

Alça de arrasto em alta resistência;

Possui velcros para inserção de identificadores (brasão, bandeira, identificação pessoal, brevês e faixas refletivas) na parte frontal e dorsal;

Modelo: Imagem Ilustrativa.

07



Unidade

593



O brasão, a faixa refletiva e os identificadores em velcros serão adquiridos em outro item.

Classificação e exigência técnica exclusivamente das fitas refletivas:
Componentes de alta visibilidade voltados à segurança do usuário, especialmente em condições de baixa luminosidade.
Classificação: EPI
Certificação exigida:
Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aplicável às fitas refletivas utilizadas como parte integrante da vestimenta de alta visibilidade;
Declaração de Conformidade com a NBR 15292, que trata dos requisitos mínimos para vestimentas de segurança de alta visibilidade.

Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças.

BRASÕES E DISTINTIVOS

1. BREVÊS DE CURSOS TÁTICOS

1.1 Primeiros Socorros

Deverá possuir fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação, brevê em cloreto de polivinil (PVC) com velcro, medindo no mínimo 6cm x 4cm.

Quantitativo: 360



1.2 Operador Taser

Deverá possuir fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação, brevê em cloreto de polivinil (PVC) com velcro, medindo no mínimo 5cm x 5cm.

Quantitativo: 154



1.3 Atendimento Pré-Hospitalar (Socorrista)

Deverá possuir fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação, Brevê de Borracha confeccionado em nylon com linhas 100% poliéster de alta qualidade e brilho, com velcro costurado, medindo, no mínimo 5cm x 5cm.

Quantitativo: 180



1.4 Direção Defensiva

Deverá possuir fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação, Brevê de Borracha confeccionado em nylon com linhas 100% poliéster de alta qualidade e brilho, com velcro costurado, medindo, no mínimo 6,5cm x 8cm.

Quantitativo: 180



1.5 Motociclista

Brevê em cloreto de polivinil (PVC) com velcro costurado, medindo, no mínimo, 6cm x 4cm:

Quantitativo: 180



1.6 Condutor de Veículo de Emergência

Brevê de Borracha confeccionado em nylon com linhas 100% poliéster de alta qualidade e brilho, com velcro costurado, medindo, no mínimo, 11cm de altura x 6cm de largura.

O bordado também pode ser costurado normalmente.

Quantitativo: 180



2. BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Bandeira do estado de Rondônia emborrachado em alto relevo costurado em velcro tipo macho, medindo 55mm de altura x 35mm, para os **itens 01 e 10**.

Quantitativo: 3.616



3. BRASÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DETRAN/RO:

Deverá possuir fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação, brasão emborrachado em alto relevo, medindo 85mm de altura x 70mm de largura.

O brasão de fiscalização do DETRAN/RO para os **itens 07 e 10**, deverá ser em bordado HD termocolado no velcro;

Quantitativo: 1.344



4. LOGOMARCA DO DETRAN/RO

Bandeira do Brasil emborrachado em alto relevo costurado em velcro tipo macho, medindo 55mm de altura x 35mm, para os **itens 01 e 10**.

Quantitativo: 3.616



5. FAIXA REFLETIVA PARA CAPA COLETE BALÍSTICO:

Faixa refletiva padrão em alta qualidade, cor prata, ABNT NBR 15292: coeficiente de retroreflexão ≥ 500 cd/(lux.m²) com fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação na capa colete balístico, sendo um na parte frontal e outra na dorsal. **Para o item 7.**
Tamanho: 30x250mm
Quantitativo: 1.186

6. LOGOTIPO "DETRAN" PARA COLETE BALÍSTICO:

Logotipo "DETRAN", emborrachado em alto relevo, com fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação em colete balístico modular, preferencialmente retrorrefletivo, aplicado em negativo, fonte IMPACT (letras espaçadas), na cor preta e alocado proporcionalmente em fundo retangular amarelo-esverdeado fluorescente, medindo 220 mm de largura e 50mm de altura. **Para o item 7.**
Quantitativo: 593

Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, com o tamanho equivalente de forma visível, acondicionado em embalagem de polietileno transparente de boa qualidade, lacradas e em

boas condições, sendo que a falta de embalagem individual para cada peça implicará no não recebimento dos materiais. O coturno deve ser resistente e confortável, confeccionado em couro bovino tipo nobuck Hidrofugado. O couro deve ser sem marcas, isento de cortes furos e cicatrizes, com espessura entre 1,8 e 2,0 milímetros. O coturno deve ser complementado com tecido de fio poliamida tipo cordura rip stop ou similar.

A forração interna deve ser constituída por micro filamentos para melhorar a transpiração;

A biqueira deve ser confeccionada em material termoplástico de alta resistência com sobreposição em borracha vulcanizada a frio para proteção, sem costura.

O coturno deve ainda possuir na parte superior da lingueta um bolso táctico para cadarços com fechamento em fecho de contato e estabilizador de movimento de lingueta, também em fecho de contato, com ajuste dos dois lados.

O solado é um bi-composto de borracha de alta desempenho com polibutadieno, modelo robusto com design que favorece um melhor grip e durabilidade, e entresola em EVA de 12 milímetros na região do salto e 6 milímetros na região da planta para maior conforto e absorção de impacto.

Deverá atender aos seguintes requisitos:

Matéria-prima:

Couro - Couro bovino curtido ao cromo tipo nobuck, com espessura de 1,8 a 2,0mm, com tratamento de hidrofugação com absorção de água máxima 35%/7h (sistema Bally) segundo a norma internacional de impermeabilização DIN EN ISO 5403. O tingimento atravessado, no carnel e na flor na cor preta; Espessura 18 / 20 linhas (1,8 a 2,0 milímetros). Resistência à flexão (sem danos visíveis a olho nu): a seco, mínimo de 30.000 flexões; a úmido, mínimo de 15.000 flexões. Resistência ao rasgamento deve apresentar valor mínimo de 180,0 N/cm. Resistência da adesão do acabamento: a seco, mínimo de 300 g/cm; a úmido, mínimo de 150 g/cm. Resistência da cor ao atrito (abrasão mínima de 150 +/-, conforme norma DIN 53516): a seco, mínimo de 100 ciclos – grau 4,0 escala cinza; a úmido, mínimo de 50 ciclos – grau 4,0 escala cinza. Resistência à penetração de água: não deve ocorrer antes de 2 (duas) horas. Especificações físico-químicas (material):

- Tempo de penetração da água em minutos: 120 (cento e vinte) minutos;
- Penetrômetro: I UP/10;
- Percentual de absorção em 120 (cento e vinte) minutos: 30%;
- Umidade (mínimo e máximo): 14 a 18%;
- Óxido de cromo – mínimo: 3%;
- Matéria graxosa: 3 a 8%;
- Substâncias dérmicas – mínimo: 60%;
- Sais solúveis em água (substâncias solúveis): 4% máxima;
- PH ácido: 4.

Aviamentos - 100% poliamida, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30 (trinta) e as demais com linha 40 (quarenta).

Cordura Rip Stop ou similar - Tecido de alta performance, feito em tear plano com fios 100% poliamida 6.6, de média tenacidade. O tecido deve ser testado e aprovado de acordo com a nova norma NBR ISO 20347:2004, clausula tecidos de uso externo em calçados. Estrutura: tela (tafetá). Fios/cm no Urdume – 20 fios/cm², + - 2 fios/cm². Fios/cm na Trama – 16 fios/cm², + - 1 fios/cm². Gramatura - 230 gr/m², variação + - 23 g/m². Composição – 100% Poliamida 6.6 – media tenacidade. Resistência ao rasgamento (método Elmendorf):

- Sentido Urdume = 14.000 cN ;
- Sentido Trama = 10.000 cN . Resistência à tração:
- Sentido Urdume = 450 N/cm;
- Sentido Trama = 380 N/cm . Alongamento à ruptura
- Sentido Urdume = 30%;
- Sentido Trama = 30%. Solidez à fricção à seco: sentido urdume e trama = 4. Solidez à fricção à úmido: Sentido urdume e trama = 4/5. Solidez à limpeza à seco:
- da cor = 4/5 ;
- à Transferência da cor = 4/5. Solidez da cor à luz = 6/7. Resistência hidrostática = 40 cm. Permeabilidade ao vapor de umidade (MVP) > 30mg (cm2/h).

Partes Componentes:**Formato da bota tática**

A bota tática deverá possuir Desenho Tipo C - "bota meio-cano", de acordo com a ABNT NBR ISO 20347:2015. A altura do cabedal medida de acordo com a norma ISO 20344, item 6.2, deverá estar entre 177 a 205mm.

Deverá conter zíper com trava

Cor da Bota Tática

Os materiais do cabedal deverão ser na **cor preta**, com acabamento fosco.

Não será admitida diferença de tonalidade nos materiais que compõe a bota tática.

Características do cabedal

O cabedal deverá ser confeccionado em couro bovino tipo nobuck hidrofugado, o tempo de hidrofugação mínimo deve ser de 7 horas, com espessura de 18/20 linhas (1,8 a 2,0 milímetros).

Estruturado com não tecido de 1,5mm ou similar para melhorar o conforto, estrutura e flexão, aparência final semi-fosca, na **cor preta**.

Colarinho

Deverá ser confeccionado em napa vestuário com espessura de 0,9 a 1,1 mm hidrofugado. O acolchoamento deve ser com espuma polimérica de 6 milímetros com densidade de 45 na parte interna do cano para melhor conforto, na **cor preta**.

Forro do Cabedal

Deverá ser confeccionado em malha têxtil ou similar, gramatura superior a 240 g/m2 e sem espuma de célula fechada, deve possuir rápida dispersão de umidade interna. Malha 3D com proteção antimicrobiana de prata ativa ou similar, que inibe a proliferação da bactéria *Staphylococcus Aureus* (ATCC 6538), tratamento bactericida. Possuir coeficiente de permeabilidade superior 20 mg/cm² de acordo com EN ISO 240347:2004 - Coturnos Militares. Forração interna possuir permeabilidade ao vapor de água. A estrutura molecular do material de poliéster deve possuir efeito condutor ao vapor de água. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano. Na região do calcanhar deve ser fixada uma proteção interna em couro tipo vegetal com espessura de 0,8 a 1,0mm para melhorar performance no atrito do calcâneo com o contraforte;

Calcanhar

Contraforte, confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resiliência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,2 milímetros.

Forração

Forro 100% impermeável e respirável composto em três camadas, sendo a primeira camada em tecido interno em poliéster e/ou poliamida resistente à abrasão e ao enovelamento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade; a segunda camada em não tecido de poliéster e a terceira camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável, fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas, com resistência mínima de duas atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster. Deve possuir reforço interno para o calcanhar (AVESSO) em microfibras ou não-tecido de alta resistência à abrasão. A construção da formação deve ser tipo meia (bootie).

Características da construção

A construção corresponde à parte inferior da bota tática, sendo composto pelo solado, palmilha de montagem, enchimento de montagem e sobrepalmilha (palmilha interna).

Características da palmilha de montagem

A palmilha de montagem deverá ser constituída por uma peça inteira que acompanha o contorno da forma utilizada para a montagem da bota tática unida com reforço na parte do calcanhar e enfranque, devidamente chanfrado na sua extremidade, constituída em de fibra resinada resistente a penetração de objetos pontiagudos, com espessura de 2,5mm, não devendo possuir objetos metálicos. O peso do par da bota tática não poderá ultrapassar 1.4 kg, tendo como referência o nº 40. A diferença entre a massa do pé esquerdo e do direito não deve ser superior a 10 gr, conforme NBR 14835.

Sobrebiqueira

Confeccionado em borracha de polibutadieno elástica de 1,5mm de espessura. Acabamento com lixa dos dois lados e fixada na região da biqueira através de vulcanização a frio (não serão permitidas costuras) para proteção e segurança durante o uso.

Palmilha de Conforto

Palmilha de conforto moldada em EVA com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar, revestida com tecido poliéster pluma, espessura de 9 mm no salto, 12 mm no enfranque e 6 mm na planta. Deverá possuir tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos. Resistência da cor ao atrito: a seco mínimo de 70 ciclos grau 4,0 escala cinza; a úmido com solução de suor mínimo de 30 ciclos grau 4,0 escala cinza.

Atacadador ou Cadarço

Deve possuir tratamento hidro repelente. Constituído em poliéster com formato tubular (Redondo) tramado de forma circular, medindo 1,8 m de comprimento e 15 mm de circunferência com ponteiros resinados e miolo em cabo duplo também de poliéster para melhor durabilidade.

Passadores e Ganchos

Na parte superior do passador de cadarço deverá possuir 3 pares (em cada pé) de ganchos em nylon, articulados, com pino de latão, liga de cobre com zinco, maciço rebitado. Na parte inferior deverá

possuir 5 pares (em cada pé) de passadores de nylon, articulados, com pino de latão maciço rebitado. Na área de flexão e ajuste, deverá possuir um travador com orifício em nylon com dentes de travamento para segurança da amarração.

Rebites

Confeccionados em latão, liga de cobre com zinco, sendo o pino inferior com a medida de 9 mm de comprimento, base de 7 mm e na parte superior (cabeça) medindo 7 mm para melhor fixação e segurança dos passadores, ganchos e travadores durante o ajuste. Os rebites devem ser na cor preta com pintura eletrostática anti-corrosiva. Aviamento entresola em EVA de alta qualidade, preparado com sistema de UV, com 12 mm na região do salto e 6 mm na região da planta para maior conforto e absorção de impacto durante o caminhar ou correr, vulcanizado na camada de borracha e no cabedal com adesivos termo reativados.

Aviamento solado

A borracha deverá ser composta de estireno-butadieno e polibutadieno vulcanizado a base de enxofre para proporcionar durabilidade e abrasão com as seguintes especificações: • Dureza astm – D- 2240 02B = 58 +/- 3 shore “A”; • Densidade astm - D – 297/93 (2002) = 1,12 +/- 0,03 g/cm³; • Abrasão NBR ISO 20344 item 8.3 = 110 +/- 10 mm³.

Defeitos

A bota táctica deverá estar livre de sujeira e isento de defeitos, tais como buracos, marcas ou outro defeito estrutural que possa prejudicar a aparência, a funcionalidade e a resistência da bota táctica. Os materiais têxteis utilizados para a fabricação da bota táctica não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. As costuras da bota táctica não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados, nem tão pouco será possível que a bota táctica apresente-se com costuras tortas ou desuniformes com relação às bordas das peças. O cabedal da bota táctica não poderá apresentar bordas soltas que deveriam estar presas por costura, tanto nas costuras de borda quanto nas costuras tipo luva. O solado não poderá apresentar falhas de colagem ao cabedal e deverá estar isento de imperfeições, tais como defeitos de desenho ou estampa, bolhas de ar e falhas de formato. A colagem do solado ao cabedal não poderá provocar a deformação do mesmo em qualquer região, principalmente curvatura côncava na região da planta devido à falta ou aplicação inadequada do enchimento de montagem. O assentamento do solado ao plano deverá proporcionar estabilidade à bota táctica e não permitindo balanço lateral. As cores dos materiais utilizados para a bota táctica deverão estar de acordo com o solicitado por esta norma. Não serão aceitas diferenças de tonalidade entre os diferentes materiais utilizados para a confecção da bota táctica. As botas tácticas deverão estar de acordo com o solicitado. Os pés de bota táctica direito e esquerdo que formam o par não deverão apresentar diferença de qualquer natureza entre si, principalmente diferenças de dimensões de peças do cabedal, solado, etc.

Embalagens

Embalagem individual

Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente, de primeira qualidade, contendo o número do calçado.

Embalagem final

Coletivamente deverão ser acondicionadas com seis pares de bota, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.

Nacionalidade da Indústria do fornecedor; Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor;

Nomenclatura do produto (bota táctica); Quantidade de peças acondicionadas; Tamanho acondicionado na caixa.

Numa caixa deverão ser acondicionadas somente peças do mesmo tamanho.

Manual de instrução

Cada embalagem deverá conter um manual com instruções de uso e limpeza, visando melhor aproveitamento e conservação do produto.

Dimensões

As dimensões internas da bota táctica estão diretamente relacionadas com as medidas das formas utilizadas, visando proporcionar um calce adequado.

A graduação das formas e consequentemente das botas tácticas deverá estar de acordo com o sistema de medidas do ponto francês utilizado no Brasil, apresentando valores de progressão de um número para o outro conforme a Tabela abaixo.

Sistema de medidas	Comprimento	Perímetro
Ponto Francês	6,66 mm ou 1/3 de 20 mm	5 mm ou ¼ de 20 mm

Medidas das formas

As dimensões internas da bota táctica estão diretamente relacionadas com as medidas das formas utilizadas, visando proporcionar um calce adequado.

A graduação das formas e consequentemente das botas tácticas deverá estar de acordo com o sistema de medidas do ponto francês utilizado no Brasil, apresentando valores de progressão de um número para o outro conforme a Tabela abaixo.

Unidade

864

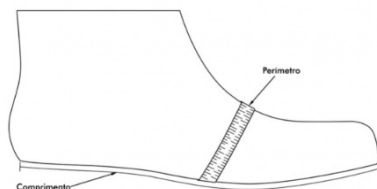
Numeração/Tamanho	Comprimento (mm)	Perímetro (mm)
33	226,7 (mín 224,7 máx 228,7)	227 (mín 225 máx 229)
34	233,3 (mín 231,3 máx 235,3)	232 (mín 230 máx 234)
35	240,0 (mín 238,0 máx 242,0)	237 (mín 235 máx 239)
36	246,7 (mín 244,7 máx 248,7)	242 (mín 240 máx 244)
37	253,3 (mín 251,3 máx 255,3)	247 (mín 245 máx 249)
38	260,0 (mín 258,0 máx 260,0)	252 (mín 250 máx 254)
39	266,7 (mín 264,7 máx 268,7)	257 (mín 255 máx 259)
40	273,3 (mín 271,3 máx 275,3)	262 (mín 260 máx 264)
41	280,0 (mín 278,0 máx 282,0)	267 (mín 265 máx 269)
42	286,7 (mín 284,7 máx 288,7)	272 (mín 270 máx 274)
43	293,3 (mín 291,3 máx 295,3)	277 (mín 275 máx 279)
44	300,0 (mín 298,0 máx 302,0)	282 (mín 280 máx 284)
45	306,7 (mín 304,7 máx 308,7)	287 (mín 285 máx 289)
46	313,3 (mín 311,3 máx 315,3)	292 (mín 290 máx 294)
47	320,0 (mín 318,0 máx 322,0)	297 (mín 295 máx 299)
48	326,7 (mín 324,7 máx 328,7)	302 (mín 300 máx 304)

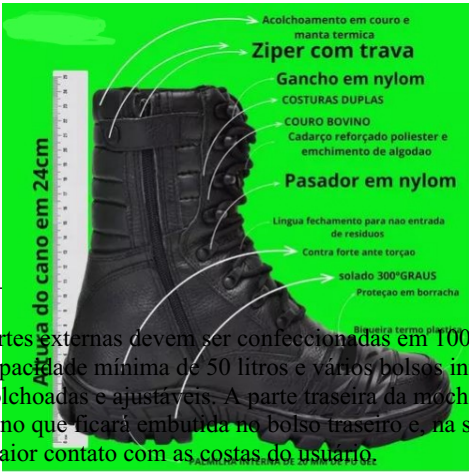
A grade de numeração das botas táticas irá variar conforme demanda do DETRAN-RO, ficando entre os tamanhos 33 a 48. As medidas de comprimento devem seguir conforme a Tabela 8, sendo que a aferição desta medida será feita medindo-se o comprimento da palmilha de montagem, o qual deverá coincidir com o comprimento da forma.

Já no caso da medida do perímetro, em função da espessura da sobrepalmilha (palmilha interna), sugere-se utilizar as medidas conforme a tabela abaixo. Para aferição da medida do perímetro é necessário ter a forma. Neste sentido, as formas utilizadas poderão, a critério do DETRAN/RO, ser solicitadas para conferência desta medida.

Comprimento é a dimensão medida na seção longitudinal da palmilha da forma (eixo da palmilha) que vai de uma extremidade a outra (quina posterior até a quina frontal). Importante observar que após a definição do comprimento da forma base entre os limites mínimo e máximo, deve ser respeitada a progressão de 1/3 de 20 mm (6,66 mm) que define a diferença de um número de forma a outro.

Perímetro é a dimensão medida na seção transversal a 62% do comprimento da palmilha, a partir da parte posterior da forma, normalmente correspondendo a parte mais proeminente do lado externo. No mercado, normalmente o perímetro é identificado na parte frontal mais volumosa da forma por 3 pontos, sendo um no lado externo, um no centro e um no lado interno. Importante observar que após a definição do perímetro da forma base entre os limites mínimo e máximo, deve ser respeitada a progressão de 1/4 de 20 mm (5 mm) que define a diferença de um número de forma a outro.



			
10	MOCHILA TÁTICA A Mochila Tática cujas partes externas devem ser confeccionadas em 100% poliamida, na cor preta. A mochila deve possuir capacidade mínima de 50 litros e vários bolsos internos e externos. As alças devem ser anatômicas, acolchoadas e ajustáveis. A parte traseira da mochila deverá ser enrijecida por uma placa de poliuretano que ficará embuída no bolso traseiro e, na sua face externa, deverá ser acolchoada nas áreas de maior contato com as costas do usuário. Referência para medições As especificações deverão ser obedecidas na fabricação, na contratação e na confecção conforme NORMA TÉCNICA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (NTPRF) n. 1015.1, de 10.08.2016, excetuando-se somente a expressão "PRE" a qual deverá ser substituída pela expressão "DETRAN" na cor amarelo-esverdeado fluorescente, em tamanho proporcional ao definido na NTPRF 1015.1 para a cor amarelo-esverdeado fluorescente (L.a.b: 94.881, -34.029, 87.828; CMYK: 13%, 0%, 86%, 0%; RGB: 223, 255, 36; HEX: #DEFF24). Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças.	Unidade	752
11	CINTO DE GUARNIÇÃO Cinto com faixa 100% poliamida na cor preto, com fivela de encaixe e regulagem do ajuste da cintura em metal fosco, na cor preta. Faixa medindo 4,5 cm de largura com comprimento da faixa, sendo variável conforme tabela abaixo. Lado do cinto com fivela para o ajuste da cintura com a ponta da faixa chanfrada e fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 10,0 cm de comprimento por 4,5 cm de largura na cor preta, fixado na face interna da faixa à 1,0 cm da borda da ponta. Fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 28,0 cm de comprimento por 4,5 cm de largura na cor preta, fixado na face interna da faixa à 17,0 cm de distância, a partir do limite do fecho de contato fixado na ponta. Lado do cinto com fivela de encaixe, com uma faixa para reforço fixada sobre a faixa do cinto, a partir da face externa se estendendo até a face interna formando uma alça na ponta (onde fica inserida a fivela), essa faixa mede 2,5 cm de largura por 11,0 cm de comprimento na face interna e externa do cinto. Somente na face externa do cinto essa faixa sobreposta forma uma alça medindo 3,6 cm de comprimento por 0,9 cm de largura; Faixa do cinto com quatro camadas de pespontos na cor preta, para reforço; Fivela para regulagem do ajuste da cintura e encaixe (lado fêmea) em metal fosco na cor preta e formato simétrico, medindo 43 mm de comprimento por 58 mm de largura e 10 mm de espessura. Fivela de encaixe (lado macho) em metal fosco na cor preta e formato simétrico, medindo 39 mm de comprimento por 40 mm de largura e 10 mm de espessura. Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças.	Unidade	432

12	CINTURÃO TÁTICO MODULAR Cinturão Tático Modular Cinturão feito com tela de polyester, com construção de polipropileno perfurado, reforçado com uma placa de poliuretano, para ser usado em conjunto com o Cinto de Guarnição de até 4,5 cm de largura. O Cinturão Tático Modular ao comportar o uso do Cinto de Guarnição através de seu interior permite o acoplamento modular ao redor da cintura de grande variedade de bolsos, acessórios e coldres através do Sistema <i>Lightweight Load-carrying Equipment</i>; O Cinturão Tático Modular terá forma ergonômica para distribuir uniformemente o peso nos quadris. A tela perfurada interna ao cinturão deverá suportar a tração e privilegiar a transpiração, estabilidade e conforto. Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças.	Unidade	432
13	BORNAL DE PERNA MODULAR COM DIVISÓRIAS INTERNAS (Completo para uso). Bornal tático de perna modular com divisórias internas, cor preta, fabricado com fios de nylon de alta tenacidade, de material resistente e durável, costurado com linha 100% poliamida ou poliéster. Deverá conter passadores, fechos e reguladores em polímero na cor preta, com zíper reforçado da cor do equipamento. Deverá possuir fitas, com sistema molle, em polipropileno de alta resistência na parte frontal para acoplamento de bolsos auxiliares. Deverá possuir, no mínimo, 02 bolsos para compartimentos, com fechamento e abertura com zíper de alta resistência, 02 bolsos laterais com fecho de contato em velcro tipo fêmea e tipo macho. Deverá conter 02 tiras com fecho para encaixe na perna. Dimensões mínimas: 24cm de Altura x 20cm de Largura.	Unidade	752
14	BASTÃO TÁTICO RETRÁTIL EM POLÍMERO Tipo retrátil de cor preto, desenvolvido em polímero de alta resistência sendo flexível e leve com possibilidade de arqueamento de até 90° sem danificar a retração, com corda de paracord e alta absorção de impacto, possuindo fita aderente podendo ser utilizada em casos de emergência como atadura; Características: no mínimo dois níveis retráteis; empunhadura confortável e precisa; tamanho e espessura ideais para aplicações de auto defesa. medidas: Comprimento fechado: no máximo 25 cm; aberto: mínimo de 58 cm; peso: 250 g. <u>Deverá ser acompanhado porta bastão retrátil, compatível com o modelo ofertado,</u> em nylon com passador para cinto, permitindo a acoplagem com fecho de contato na ponta para fixação do bastão, elástico em sua lateral para ajuste da peça e presilha em polímero permitindo a acoplagem em mochila, coletes ou cintos.	Unidade	432
15	KIT LANTERNA TÁTICA Lanterna Tática Led, ultravioleta, deverá dispor de LED UV (luz negra) e também LED T6 (luz branca) T6 + UV 704.000 lumens; Zoom / Foco: Regulável 0x a 2000x; Alimentação: 02 Baterias Blindadas recarregáveis; Tipo de bateria: 18650 – 3.7v; Medidas aproximadas do objeto: Comprimento: 14,50 cm; Lente: diâmetro de 2,60 cm; Corpo: diâmetro de 3,10 cm; Frente: diâmetro de 4,00 cm; Traseira (Tampa): diâmetro de 3,10 cm; Lumens: 704.000 Lumens; Peso Com Bateria: 183 gramas; Tipo de Acionamento: Botão Tático Lateral Tipo de LED: CREE LED XML T6 + CREE UV LED A; Bateria 18650 GOLD; 01 Caixa tipo estojo; 01 Carregador Veicular 12ZDC; 01 Carregador Duplo(Bivolt 110vZ220v); 01 Presilha de Cinto Removível; Adaptador de Pilhas AAA. Garantia de 90 dias a contar do recebimento do produto. <u>Deverá ser acompanhada de porta lanterna tática, compatível com o modelo ofertado,</u> com passador para cinto, permitindo a acoplagem com fecho de contato na ponta para fixação do acessório, elástico em sua lateral para ajuste da peça e presilha em polímero permitindo a acoplagem em mochila, coletes ou cintos.	Unidade	752
16	APITO Apito para controle de tráfego, produzido em PS Cristal, base para sopro coberto por material de silicone, comprimento aproximado de 5 centímetros, a prova de ferrugem, sem partes removíveis, peso 0,2 g, alcance mínimo de 90 decibéis, com argola para pendurar o cordão.	Unidade	432
17	FIEL RETRÁTIL PARA APITO Produzido em nylon injetado, para dar mais resistência ao fiel, que possua gancho na ponta do cordão para pendurar o apito. Trava no passador de cinto, de 55mm, para que o fiel fique seguro e preso em qualquer missão, cordão de poliamida, com limitador para travamento. Trava secundária que permite que o objeto seja retirada do fiel, permitindo que o mesmo fique fixado em sua base. Cordão no tamanho de no mínimo 90cm no máximo 135cm. COR: Preta	Unidade	432

RESERVA TÉCNICA DE 20% DO TOTAL

A quantidade de reserva técnica de Uniformes da Fiscalização de Trânsito para o DETRAN/RO tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços em caso novas unidades administrativas/operacionais necessitarem, assegurando que não haja interrupções das atividades. Assim, a quantidade disponível nesta reserva técnica minimiza o risco de paralisações e mantendo a eficiência e a qualidade do atendimento ao público, conforme Anexo Planilha quantitativa (0058690396).

2.4. Das Amostras

2.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras físicas dos itens 1, 2, 3 ,4 ,5 ,6,7,9, 10 e 13, conforme especificado no item 2.3 - DAs Especificações Técnicas/Quantidades do objeto do Termo de Referência, observando os seguintes requisitos obrigatórios:

2.4.1.1. Quanto ao prazo, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

2.4.1.2. Quanto a quantidade e tamanhos, as amostras deverão abranger todos os tamanhos especificados para cada item, conforme solicitado nas especificações técnicas;

2.4.1.3. Cada amostra deverá estar em total conformidade com a descrição técnica dos itens licitados. A empresa vencedora deverá apresentar amostras físicas dos itens 1, 2, 3 ,4 ,5 ,6,7,9, 10 e 13, conforme especificado no item 2.3 - DAs Especificações Técnicas/Quantidades do objeto do Termo de Referência, observando os seguintes requisitos obrigatórios; inclusive em relação ao material, costuras, modelagens, cores, logótipos, personalização e demais requisitos visuais e funcionais;

2.4.1.4. As amostras deverão ser entregues etiquetadas e embaladas individualmente, com identificação clara do item, tamanho e fabricante;

2.4.2. **Todas as despesas com o envio e eventual devolução das amostras serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada;**

2.4.3. O local de entrega dessas amostras será na Diretoria Técnica de Fiscalização de Trânsito - DTFAT, o endereço atual é: Rua Padre Chiquinho , 913, Bairro : Pedrinhas, Terreó Sala da DIVLOG, **devendo a empresa fornecedora confirmar previamente o endereço e responsável junto a DTFAT antes da remessa.**

2.4.4. As amostras serão analisadas pela equipe técnica da DTFAT, que emitirá parecer técnico com apontamentos , aprovações ou eventuais ressalvas. O resultado da avaliação será enviado formalmente à empresa.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

3.1. Os materiais enquadram-se na **classificação de comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021**, visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

3.2. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público, entendimento que encontra amparo nos Acórdãos do TCU nº 313/2004 – Plenário e nº 2.594/2005 – Primeira Câmara e também adotado em contratações similares celebradas por outros órgãos da Administração Pública.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Justificativa da Contratação

4.1.1. O DETRAN/RO é reconhecido e respeitado em nível nacional pela vanguarda em oferecer serviços de excelência à sociedade, e para isso tem lançado mão de ideias inovadoras e recursos tecnológicos disponíveis para tornar seus serviços mais eficientes, céleres e seguros.

4.1.2. Com o advento da Lei nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO, em que significativas mudanças foram realizadas no organograma da entidade. Neste sentido, houve a criação da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT, a qual tem a incumbência de administrar e atuar nos assuntos relacionados a fiscalização de trânsito, registro das infrações de trânsito, aplicação de medidas administrativas cabíveis e à aplicação das penalidades correspondentes, no âmbito do Estado de Rondônia, sendo parte de suas atribuições:

Art. 213. São competências da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, vinculada e subordinada à Direção Geral, além de outras decorrentes da legislação e das normas de trânsito:

I - administrar a aplicação da legislação de trânsito, em especial do Código de Trânsito Brasileiro - CTB quanto à fiscalização de trânsito, registro das infrações de trânsito, aplicação de medidas administrativas cabíveis e à aplicação das penalidades correspondentes;

[...]

III - planejar, coordenar e executar isoladamente e/ou em conjunto com as demais Unidades Administrativas do DETRAN-RO, a política estadual de prevenção de acidentes de trânsito mediante ações específicas de fiscalização, monitoramento e ações de trânsito em geral, a exemplo das decorrentes da condução de veículos automotores, por condutores dirigindo sob a influência de álcool;

IV - programar, implementar, acompanhar e avaliar as ações de fiscalização de trânsito em geral, em especial às relacionadas às políticas públicas, como a Operação Lei Seca, assim como as de Educação de Trânsito, e outras que venham a ser instituídas;

[...]

VI - gerenciar e controlar os pedidos de compras, estoque, reposição e descarte de materiais e equipamentos utilizados nas ações de fiscalização de trânsito em geral e nas operações especiais;

VII - acompanhar e orientar as atividades dos agentes de trânsito e demais servidores atuantes na fiscalização de trânsito quanto aos aspectos ligados à produtividade e à efetividade;

[...]

4.1.3. Atualmente, a vestimenta padrão da Fiscalização de Trânsito do DETRAN-RO, possui algumas semelhanças com o uniforme da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO, podendo provocar confusão na sua identificação, e considerando que o Regulamento de Uniforme da Polícia Militar proíbi o uso de trajes que se assemelhem aos descritos no Regulamento de Uniforme da Polícia Militar - RU/PM-RO, conforme no Decreto nº22.719, de 05 de Abril de 2018.

[...]

Art. 9º. Os uniformes prescritos neste Regulamento, bem como as peças complementares, insígnias, distintivos e cores nele estabelecidos ou regulados são exclusividade da Polícia Militar de Rondônia e considerados de uso privativo para as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, **sendo proibido** a particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação.

[...]

§ 2º **É proibido o uso dos uniformes e insígnias da Polícia Militar de Rondônia por civis.**

4.1.4. Portanto, para que não haja descumprimento do Regulamento de Uniforme da Polícia Militar - RU/PM-RO do Decreto nº22.719, de 05 de Abril de 2018, se fez necessário a elaboração de novo layout para a padronização de uniformes desta Diretoria de Fiscalização.

4.1.5. Considerando a necessidade de oferecer uma estrutura de qualidade e que atenda as necessidades dos servidores, a fim de que possam desenvolver suas funções de forma satisfatória e regular nos moldes definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação vigente, sendo estabelecido no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT, aprovado pela Resolução CONTRAN 985/2022, que os profissionais com competência pra atuação nas ações de fiscalização de trânsito somente podem exercer suas atribuições, desde que estejam devidamente uniformizado, conforme padrão da instituição:

“O agente da autoridade de trânsito, competente para realizar a fiscalização, deve se enquadrar em uma das seguintes categorias, com atuação isolada ou cumulativa, não bastando mera designação mediante portaria ou outro ato administrativo:

I - agentes de trânsito dos órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviário;

[...]

Para que possa exercer suas atribuições, o agente da autoridade de trânsito deverá estar devidamente uniformizado, conforme padrão da instituição, e no regular exercício de suas funções.

4.1.6. Assim, considerando o MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, faz-se necessária a utilização de uniformes, para que o agente da autoridade de trânsito exerça suas atribuições devidamente uniformizado, conforme padrão da instituição, e no regular exercício de suas funções nesta entidade de trânsito.

4.2. Da Justificativa do Quantitativo

4.2.1. O método de aferição das quantidades foi efetivado considerando o disposto § 1º, inciso IV, do artigo 18º e art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Considerando o Art. 9º do Regulamento dos Uniformes da Polícia Militar de Rondônia - RU/PMRO, que proíbe o uso de uniformes que se assemelham descritos na regulamentação, tanto quanto ao atendimento ao que estabelece o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, aprovado pela Resolução CONTRAN 985/2022, devido a necessidade de desvincularmos a semelhança dos uniformes dos Agentes e Auxiliares de Fiscalização de Trânsito ao da PM-RO, os objetos elencados no item 1.3. **Das Especificações Técnicas/Das Quantidades do Objeto**, tem base aderente a necessidade de equipar os servidores com produtos com o melhor custo X benefício possível, confeccionados com os melhores critérios técnicos, utilizando como base as necessidades de padronização visual dos servidores.

Regulamento dos Uniformes da Polícia Militar de Rondônia - RU/PMRO

Art. 9º. Os uniformes prescritos neste Regulamento, bem como as peças complementares, insígnias, distintivos e cores nele estabelecidos ou regulados são exclusividade da Polícia Militar de Rondônia e considerados de uso privativo para as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública, sendo proibido a particulares, instituições públicas e privadas, de qualquer natureza, o uso de trajes que se assemelhem aos aqui descritos e que possam provocar confusão na sua identificação.

Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - MBFT

O agente da autoridade de trânsito, competente para realizar a fiscalização, deve se enquadrar em uma das seguintes categorias, com atuação isolada ou cumulativa, não bastando mera designação mediante portaria ou outro ato administrativo:

I - agentes de trânsito dos órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviário;

[...]

Para que possa exercer suas atribuições, o agente da autoridade de trânsito deverá estar devidamente uniformizado, conforme padrão da instituição, e no regular exercício de suas funções.

4.2.3. O quantitativo a ser adquirido é relativo, levando em consideração o número incerto de servidores que atuam e poderão vir a atuar nas ações de fiscalização de trânsito, permitindo que todos os atuantes nas atividades estejam devidamente uniformizados de acordo com as atribuições de seus cargos. No Interior do Estado, como é diminuto o número de agentes da autoridade de trânsito, as equipes também são formadas por servidores ocupantes de cargos administrativos diversos, sendo demasiadamente rotativo o número de servidores que ingressam às equipes. Neste sentido não há como mensurar um quantitativo exato de item de uniforme por servidores. Cumpre observar que o DETRAN-RO atualmente dispõe, no seu quadro de pessoal, de 154 (cento e cinquenta e três) Agentes de Fiscalização de Trânsito e 206 (duzentos e cinquenta) Auxiliares de Fiscalização de Trânsito e 267 (duzentos e sessenta e sete) voluntários, conforme Chamada Pública 001/ 2024/DTFAT (0044087252), assim sendo demonstrado o quantitativo aproximado necessário para atender esta diretoria, conforme Planilha quantitativa (0058690396) e **ANEXO I deste instrumento**.

4.2.4. Além do já exposto chamamos a atenção para a disponibilidade orçamentária, a qual é taxativa, devendo o quantitativo ser adequado à recurso disponível e previsão orçamentária.

4.2.5. Quanto ao histórico de consumo, desde 2019 quaisquer desses itens solicitados foram adquiridos pela Autarquia, logo a aquisição neste momento torna-se essencial e urgente, haja vista a necessidade da excelência na prestação das atividades da Diretoria de Fiscalização juntamente aos servidores e a sociedade em geral.

4.2.6. No presente estudo, considerou os seguintes critérios para mensurar o quantitativo:

4.2.6.1. **Número de Servidores Envolvidos:** A quantidade de uniformes adquiridos deve corresponder ao total de servidores que participam das ações fiscalizatórias. Isso inclui não apenas os servidores lotados da DTFAT, mas também outros servidores de apoio de outros setores envolvidos nas atividades. Um levantamento prévio da equipe ativa garante que todos tenham acesso a um uniforme adequado.

4.2.6.2. **Uniformidade e Identidade Visual:** Uniformes padronizados criam uma identidade visual forte e coesa durante as ações de fiscalização no trânsito. Isto é essencial para:

a) **Reconhecimento:** Facilitar o reconhecimento dos servidores pelo público, o que é fundamental durante as atividades de fiscalização de trânsito;

b) **Profissionalismo:** Transmitir uma imagem de seriedade e compromisso com a fiscalização de trânsito, reforçando a credibilidade da DTFAT e dos órgãos parceiros.

4.2.6.3. **Segurança e Conforto:** Os uniformes são projetados para proporcionar conforto e segurança aos servidores, especialmente em atividades externas e em campo, como palestras, abordagens e eventos comunitários. Considerações como:

a) **Materiais Adequados:** Utilização de tecidos adequados para diferentes condições climáticas (quentes, frias, chuvosas);

b) **Visibilidade:** Cores e elementos refletivos que aumentem a visibilidade dos servidores em ambientes de trânsito, contribuindo para a segurança.

4.2.6.4. **Eventualidades e Manutenção:** A aquisição de uma quantidade um pouco maior de uniformes permite que os servidores tenham opções em caso de:

a) **Sujo ou Danificado:** Substituição imediata em situações de desgaste, sujeira ou danos;

b) **Necessidades Especiais:** Atender a novas contratações ou substituições que possam ocorrer ao longo do ano, garantindo que todos os servidores possam se apresentar de forma uniforme.

4.2.6.5. **Promoção da Fiscalização de Trânsito:** Uniformes também desempenham um papel importante na promoção da temática de trânsito. Funcionários uniformizados criam um padrão que:

a) **Atrai a Atenção:** Chamam a atenção do público, apoiando a divulgação das campanhas de fiscalização no trânsito;

b) **Engajamento:** Servidores com uniformes adequados transmitem comprometimento, incentivando o engajamento da comunidade nas ações propostas.

4.2.6.6. **Respeito às Normas da Instituição:** A utilização de uniformes para os servidores é uma prática que respeita e segue as normativas e regulamentos internos das instituições. Alinhá-los à política institucional é essencial:

a) **Política de Imagem:** Fortalecer a imagem institucional do DETRAN e das demais instituições envolvidas nas ações de trânsito;

b) **Regulamentação:** Atender a requisitos legais ou normativos que solicitem uniformidade nos atendimentos públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Em regra, conforme art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, assim como o art. 41 inc. IV, o qual versa sobre o parcelamento ou não da contratação, onde é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

5.2. Se por um lado, o que se deseja é ampliar a disputa, e, para tanto, reconheceu-se que a divisão é uma das formas possíveis de obter o desejado resultado, por outro, a possibilidade de divisão do objeto é condicionada por dois outros fatores: viabilidade técnica e garantia de economicidade.

5.3. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

5.4. De acordo com o Art. 40 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

5.5. Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em **ITENS**, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim, a ampla concorrência, sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU, *ipsis litteris*:

SÚMULA Nº 247 - TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Da Vedação de Empresa sob Forma de Consórcio

6.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio em razão do objeto referenciado neste termo não caracterizar-se de grande porte, não exigir capacidade operacional especializada, não envolver questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de parcelamento da execução do contrato através de união de esforços e tampouco operacionalmente inviável ou superar a capacidade de uma única empresa para executar o objeto da licitação, portanto, não é o caso da aplicação do Art. 15

6.2. **Da Vedação de Cooperativa e Associação**

6.2.1. Fica **vedada** a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa e associação na aquisição/contratação do objeto referenciado neste termo, em razão da necessidade de garantir qualidade, eficiência e segurança na execução do contrato, tendo em vista que a estrutura descentralizada das organizações acarretaria em riscos de variação na qualidade, ocasionando dificuldade de fiscalização individual dos serviços prestados e da responsabilização, comprometendo a uniformidade necessária para o sucesso da contratação. Portanto, não será aplicado o entendimento contido no art. 16 da Lei Federal 14.133/2021, visando garantir que a contratação seja feita de forma eficiente, transparente e dentro dos princípios da administração pública em cumprimento das obrigações legais.

6.3. **Da Vedação de Vínculo com o Poder Público**

6.3.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.2. Conforme as deliberações contidas no inc. IV, art. 14, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.**

7. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A escolha da aquisição dos objetos através de Ata de Registro de Preços (ARP) pode ser considerada a melhor solução, com base na Lei nº 14.133/2021.

7.2. O uso do sistema de registro de preços justifica-se por ser a forma preferencial de aquisição, conforme art. 78, IV da lei 14.133/2021. Ademais, trata de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão.

7.3. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência, logo, proporcionará:

a) **Economia de Escala:** A ARP permite a aquisição dos objetos a preços mais competitivos, já que o processo considera a previsão de consumo de diversos órgãos e entidades da administração pública. Isso gera uma economia significativa devido à compra em volume.

b) **Flexibilidade e Planejamento:** A ARP oferece maior flexibilidade para as aquisições. Onde as compras podem ser planejadas de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária, evitando aquisições desnecessárias ou em excesso.

c) **Eficiência no Processo de Compras:** Com a ARP, o órgão não precisa realizar múltiplos processos licitatórios para cada aquisição dos objetos, o que reduz significativamente o tempo e os recursos gastos na administração das compras.

d) **Padronização:** A utilização da ARP permite a padronização dos objetos com produtos de qualidade equivalente e com as mesmas características.

e) **Transparência e Competitividade:** A ARP segue os princípios da Lei 14.133/2021, promovendo a transparência e a competitividade. O processo é publicamente acessível e permite que diversos fornecedores participem, resultando em melhores preços e condições.

7.4. Portanto, considerando as vantagens operacionais, econômicas e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 na Ata de Registro de Preços, essa escolha promove uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios da administração pública.

8. **DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

8.1. **Da justificativa para Registro de Preços**

8.1.1. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 14.133/2024, especificamente em seu Inciso II, Art. 40, preconiza que:

[...]

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

[...]

8.1.2. O Sistema de Registro de Preços, de modo geral, é um procedimento auxiliar das licitações que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema propicia à administração ganho econômico nas compras públicas em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

8.1.3. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”[1]

8.1.4. O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

8.1.5. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.

8.1.6. Nesse diapasão, é inviável operacionalmente à aquisição de todos os bens de uma só vez, o armazenamento do referido material é desaconselhável, sendo o fornecimento mediante o Sistema de Registro de Preços a opção mais adequada tendo em vista que é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

8.1.7. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

8.1.8. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

8.1.9. No Estado de Rondônia, por força dos incisos I e II, do art. 116 do Decreto nº 28.874/2024, o Registro de Preços será adotado preferencialmente, quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas e for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

8.1.10. No presente caso, a aquisição dos objetos em questão relaciona-se com a possibilidade de atendimento as diversas unidades administrativas (inciso III), ensejando várias contratações, ocasionada pela necessidade de contratações frequentes (inciso I), o que, se não fosse por meio do sistema de registro de preços demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada as diversas unidades administrativas deste DETRAN/RO, ensejando uma logística complexa na entrega nas unidades, torna-se mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada (inciso II), sem contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação).

8.2. **Da Gerência da Ata de Registro de Preços**

8.2.1. O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.3. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

8.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado por igual período à interesse da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, **bem como renovado as quantidades prevista neste instrumento.**

8.3.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que tal possibilidade tenha sido considerada na fase preparatória e esteja expressamente prevista neste instrumento.

8.3.3. A Prorrogação deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. **Do Pedido mínimo para cada Ordem de Fornecimento**

8.4.1. Em conformidade ao disposto no inciso IV do art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelo órgão gerenciador, participante ou não participante deverá ser da forma descrita abaixo:

8.5. **Órgão gerenciador, participante:**

8.5.1. Até 100 (cem) unidades registradas a ordem de fornecimento mínimo será de 01 (um) unidades;

8.5.2. Acima de 100 (cem) unidades registradas a ordem de fornecimento mínimo será de 05 (cinco) unidades.

8.6. **Órgão não participante:**

8.6.1. A ordem de fornecimento mínima será 01 (uma) unidade, independente quantitativo registrado.

8.7. **Da Alteração da Ata de Registro de Preços**

8.7.1. A alteração da Ata de Registro de Preços deverá respeitar os dispostos nos arts. 132 a 135 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024 e os arts. 124 ao 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.7.2. Conforme o art. 132 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 132. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

8.7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.7.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme o § 1º do art. 134 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

8.7.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.7.7. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, conforme o art. 135 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024 e deverá observar os seguintes requisitos:

Art. 135 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.8. **Dos requisitos para Adesão da Ata de Registro de Preços "CARONA"**

8.8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 14.133, de 2021.

8.8.2. A adesão a Ata possui características favoráveis desde que: Apresente especificações dos serviços compatíveis com a necessidade supracitada neste ETP; valor do material condizente com os preços aplicados no mercado; possibilidade de aquisição do quantitativo que atendam a necessidade da corporação.

8.8.3. Nos termos do art. 124 do Decreto Estadual 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 14.133/2021.

8.8.4. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não obrigatório.

8.8.5. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

8.8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.8.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.8.8. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.8.9. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

8.9. **Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**

8.9.1. O cancelamento do Registro de Preços será conforme o Art. 136 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

Art. 136. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

9. DA PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

9.2. Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 117º (...)

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

I - a natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

9.3. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

9.4. Neste contexto, no caso desta Autarquia, optou-se apenas pelo cadastramento da presente IRP, na modalidade fechada e sem abertura para participantes de outros órgãos, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a participação de outras entidades da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Do Local e Forma de Entrega

10.1.1. O material deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado do DETRAN/RO, situado à Rua Doutor José Adelino, nº 4477 - Bairro Costa e Silva, em Porto Velho/Rondônia, observando os horários de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário só mediante autorização**.

10.1.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

10.1.3. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

10.2. Prazos

10.2.1. A entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente juntamente com o envio da grade de tamanhos, em remessa única por ordem de serviço - OS., no endereço indicado, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme as especificações técnicas;

10.2.2. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, a critério e com a concordância da Administração, mediante requerimento apresentado no prazo de 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

10.2.3. A omissão na proposta de preços do prazo entrega, não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita do prazo nele indicado.

10.3. Das Condições de Recebimento

10.3.1. O recebimento do objeto será efetuado em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme a Lei nº 14.133/2021 na forma abaixo:

10.3.4. O Recebimento Provisório

10.3.4.1. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Divisão de Almoxarifado, no prazo máximo de 03 (Um) dia útil contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea "a", e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

10.3.4.2. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

10.3.4.3. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência imediatamente.

10.3.4.4. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

10.3.5. O Recebimento Definitivo

10.3.5.1. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de

Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

10.3.5.3. A contratada terá prazo de 10 (dez) dias para providenciar a substituição dos materiais, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente.

10.3.5.4. Após a notificação da CONTRATADA, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.3.5.5. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

11. DA GARANTIA DO PRODUTO

11.1. Garantia

11.1.1. O Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo - UNIFORMES (Vestimentas Operacionais Profissionais e Acessórios Personalizados) deve obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

11.1.2. Decreto ° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

11.1.3. A validade mínima do produto deve ser contada a partir da entrega do material, devendo ser especificado na proposta.

11.1.4. O início do período de validade contra defeitos de fabricação, aparentes ou de fácil constatação ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto, no transporte, armazenamento e instalação, dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11.1.5. No caso de “vícios ocultos”, o prazo de contagem referenciado acima, se inicia a partir do momento da constatação do defeito. (art. 26, § 3º, do CDC).

11.1.6. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, o licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO.

11.1.7. Os produtos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação;

11.1.8. O produto deverá ser novo e acondicionado em sua embalagem original fechada.

11.1.9. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação, e às demais legislações pertinentes;

11.1.10. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

11.1.11. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelos seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

11.2. Qualidade

11.2.0.1. Os itens devem ser entregues livres de defeitos de fabricação e de material. O fornecedor deve garantir a substituição ou reparo que apresentem defeitos de fabricação ou problemas de qualidade durante o período de garantia.

11.2.0.2. Os materiais deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem falhas e ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, proporcionando uma maior durabilidade.

11.2.1. **Conformidade com a descrição:** Os itens devem corresponder às especificações descritas no pedido, incluindo o tipo de tecido, dimensões e acabamentos.

11.2.2. **Condições de Garantia:** O fornecedor deve oferecer um período de garantia adequado, cobrindo defeitos de fabricação e problemas de qualidade. A garantia deve incluir a possibilidade de substituição ou reparo sem custo adicional para o DETRAN-RO.

11.2.2.1. Os materiais a serem adquiridos caracterizam-se como comuns nos moldes dos padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

11.2.2.2. Garantir a melhor qualidade dos objetos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção conforme o caso.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando o Inciso VI do Art. 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, relativo a estimativa do valor da contratação, elaboramos quadro referencial dos preços unitários e valor total por item, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA OPERACIONAL TÁTICA	UNID	1.728	R\$ 198,73	R\$ 343.405,44
02	CALÇA TÁTICA (Masculina e Feminina)	UNID	2.689	R\$ 255,75	R\$ 687.711,75
03	CAMISETA OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	UNID	1.296	R\$ 57,32	R\$ 74.286,72
04	CAMISETA ADMINISTRATIVA	UNID	641	R\$ 57,32	R\$ 36.742,12
05	BONÉ TÁTICO OPERACIONAL	UNID	2.257	R\$ 71,48	R\$ 161.330,36
06	BOONIE HAT TÁTICO COM PALA REMOVÍVEL	UNID	1.184	R\$ 69,73	R\$ 82.560,32
07	CAPA COLETE BALÍSTICO	UNID	593	R\$ 481,63	R\$ 285.606,59

08	BANDEIRAS, BRASÕES, BREVÊS	UNID	11.589	R\$ 36,22	R\$ 419.753,58
09	BOTA TÁTICA	PAR	864	R\$ 625,36	R\$ 540.311,04
10	MOCHILA TÁTICA	UNID	752	R\$ 507,98	R\$ 382.000,96
11	CINTO DE GUARNIÇÃO	UNID	432	R\$ 103,64	R\$ 44.772,48
12	CINTURÃO TÁTICO MODULAR	UNID	432	R\$ 146,00	R\$ 63.072,00
13	BORNAL DE PERNA MODULAR COM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNID	752	R\$ 95,52	R\$ 71.831,04
14	BASTÃO TÁTICO RETRÁTIL EM POLÍMERO	UNID	432	R\$ 78,57	R\$ 33.942,24
15	KIT LANTERNA TÁTICA	UNID	752	R\$ 98,25	R\$ 73.884,00
16	APITO	UNID	432	R\$ 16,93	R\$ 7.313,76
17	FIEL RETRÁTIL PARA APITO	UNID	432	R\$ 49,80	R\$ 21.513,60
					R\$ 3.330.038,00

12.2. Mediante quando referencial da estimativa do valor da contratação, embasado nas cotações realizadas pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP (ID 0059182172 e 0059328221) e Quadro Estimativo de Preço de Mercado (ID 0059328329) ☐ ☐ ☐ , o custo total da contratação será de **R\$ 3.330.038,00 (Três Milhões, Trezentos e Trinta mil e Trinta e Oito reais)**.

13. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1. O Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo - **UNIFORMES (Vestimentas Operacionais Profissionais e Acessórios Personalizados)**, encontra previsão no Plano de Contratações Anual 2025 (ID 0056466435), nos itens 390, 391, 392 e 411 do Relatório Detalhado V11 (ID 0060046127) do Processo Administrativo nº 0010.072060/2024-91.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Nos presentes autos há a informação de Dotação Orçamentária, conforme Certificado de Acompanhamento de Metas e Classificação Orçamentária Nº 543/2025 (ID 0059339831) emitido pela Gerência de Monitoramento e Avaliação de Programas - DETRAN-GMA.

14.2. Consta nesta que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro, o qual replicamos abaixo:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Unidade Orçamentária	15020 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Função	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Subfunção	181 – POLICIAMENTO
Programa	2002 - PROGRAMA EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO
Ação	2000 - REALIZAR OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
Elemento de Despesa	3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.752.0.00001 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO
Dotação Orçamentária Disponível	R\$ 3.330.038,00
Valor Estimativo	R\$ 3.330.038,00

15. DA RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP

15.1. Conforme disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e Decreto Estadual nº 21.675, de 03/03/2017, onde estabelece dentre outros que licitações com valores estimados superiores a R\$ 80.000 (oitenta mil reais), deverá a administração proceder a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte até 25% (vinte e cinco por cento), por item ou lote em licitações para aquisição de bens ou serviços de natureza divisível, destinada exclusivamente ME/EPP, esclarecemos que a presente licitação, referente a aquisição de uniformes táticos e materiais correlatos, não será aplicada a reserva de cota para ME e EPP, seguindo abaixo a fundamentação para a não aplicação da Reserva de Cota.

15.2. Em conformidade com o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, no **Decreto Estadual nº 21.675/2017**, e considerando os valores estimados dos itens constantes neste instrumento, estabelece-se:

I - Concorrência exclusiva para ME/EPP nos itens 03, 04, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, cujos valores estimados são inferiores a R\$ 80.000,00;

II - Ampla concorrência nos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, por apresentarem valores superiores ao limite estabelecido.

15.3. Justifica-se a não realização de cotas reservadas na presente contratação para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso o item seja estimado com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo fato de que, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A reserva de cota no presente caso não é vantajosa para a Administração, uma vez que restringe a eficiência e segurança da gestão contratual, além de comprometer a padronização e o fornecimento do objeto.

15.4. Evidenciamos que existe um ganho na racionalização dos procedimentos da garantia por termos uma única empresa prestando-a de forma plena para cada ITEM, duas empresas realizando a garantia dos produtos reflete em custos adicionais em controle e equipe técnica para a fiscalização do contrato.

15.5. Nesse sentido, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:(...)”

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

15.6. Destarte, o § 1º do Artigo 5º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de

desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”.

15.7. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público, sendo importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração, conforme é vislumbrado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e ainda com escopo no inciso III do Art. 49 e inciso I do Art. 48, ambos da Lei Complementar Nº 123/2006, haja vista não ser vantajoso para administração pública e pode gerar prejuízo ao objeto constante neste Termo de Referência.

15.7.1. Tendo em vista a padronização para promover a identidade e a imagem desta Autarquia, haverá necessidade de apenas um licitante/fornecedor por ITEM, a fim de que seja mantida a padronização dos uniformes, do ponto de vista estético e funcional, a aquisição de fornecedores distintos pode dar ensejo à cores e tamanhos destoantes, levando assim ao prejuízo dos objetos a serem pleiteados.

15.7.2. Justifica-se a não realização de cotas reservadas na presente contratação, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, caso os itens estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sejam subdivididos para reserva de cota poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A reserva de cota no presente caso não é vantajosa para a Administração, uma vez que restringe a eficiência e segurança da gestão contratual, além de comprometer a padronização, que é um dos motivos da aquisição.

15.8. Dito isto, fica **VEDADA** a reserva de cota para ME/EPP na presente licitação, tendo em vista que poderá representar prejuízos à Administração.

16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

16.1. Considerando o Inciso XLI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o **PREGÃO** como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

16.2. Fica estabelecido, na presente contratação, o critério de julgamento e adjudicação como sendo o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, em atenção ao disposto no art. art. 33 da Lei 14.133/2021, observado o princípio constitucional da isonomia. Essa opção visa assegurar a escolha da proposta que ofereça o menor custo total para a Administração, abrangendo todas as variáveis relacionadas ao objeto licitado.

16.3. A seleção do critério de **MENOR PREÇO** está alinhada com a busca pela economicidade e eficiência na contratação, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.4. Conforme disposto no Inciso I, do art. 56 da lei Lei 14.133/2021, será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

17. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

17.1. O prazo de validade da proposta de no mínimo, 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.2. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas, etc.), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

17.3. A omissão na proposta de preços do prazo de validade, não implicará na desclassificação da proposta, mas à aceitação tácita nele indicado.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Na fase de habilitação das propostas, serão observadas as seguintes disposições:

18.2. Poderá ser exigida das empresas participantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

18.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora.

18.4. Da Habilitação Jurídica

18.4.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

18.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o item licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

18.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.4.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

18.5. Da Qualificação Técnica

18.5.1. Será exigido Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade:

18.5.1.1. A parcela de maior relevância ou valor significativo para os itens, deverá ser compatível em características com os objetos licitados, **Artigos de Vestuário e Acessórios**, cujo valor estimado para o item é **superior a 4%** do valor total estimado da contratação;

18.5.1.2. Considerando a exigência de atestados, a quantidade **mínima exigida será de 20% (vinte por cento)** das parcelas de maior relevância dos itens que estiver participando, ou seja, Artigos de Vestuário e Acessórios.

18.5.2. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu produtos condizentes com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

18.5.3. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo do item em que esteja participando.

18.5.4. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

18.5.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 68 da Lei 14.133/2021 sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

18.6. **Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

18.6.1. Ao que se refere as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

18.6.1.1. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.6.1.2. Comprovação de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.6.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.6.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.6.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.6.1.6. Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/#>), conforme RECOMENDAÇÃO Nº 6613.2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO.

18.7. **Da Qualificação Econômica Financeira**

18.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II da Lei 14133/2021.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

[...]

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18.8. **Das Declarações**

18.8.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, aprendiz e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

18.8.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.8.3. Declaração do cumprimento da exigência habilitatória do Inc. VI, do art. 68, da Lei n. 14.133/2021 e do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#)).

19. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1. **Do instrumento Contratual**

19.1.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

19.1.2. A Administração convocará regularmente a licitante adjudicatária, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua convocação e disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para assinar o termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, para firmá-lo nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

19.1.2.1. O Aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

19.1.2.2. A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.1.2.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste termo;

19.1.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139 da mesma Lei.

19.1.3. O prazo para a assinatura do contrato, nota de empenho ou do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DETRAN/RO.

19.1.4. Por ocasião da assinatura do instrumento, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.2. **Dos Acréscimos e Supressões**

19.2.1. A licitante fica obrigada em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. **Da Rescisão Contratual**

19.3.1. A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:

19.3.1.1. Durante a vigência do instrumento de contrato, a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o entendimento preconizado na Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

19.3.1.2. Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2 (duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração.

20. **DOS REAJUSTES**

20.1. Durante a vigência contratual os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, devendo, ainda, obedecer o disposto no Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

20.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021. 18.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou IGP-M Índice Geral de Preços - Mercado, calcula pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que se mostre mais vantajoso para a administração, ocorrido nos últimos doze meses, com fulcro nos termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

21. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Em consonância com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021, que confere à autoridade competente a discricionariedade para a exigência de garantia de execução, a análise do objeto do presente pregão, que versa sobre a Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo - UNIFORMES (Vestimentas Operacionais Profissionais e Acessórios Personalizados), permite concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração Pública, sendo assim, não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

22. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

22.1. O objetivo deste Termo de Referência é a seleção de licitante para fornecimento por meio de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo - UNIFORMES (Vestimentas Operacionais Profissionais e Acessórios Personalizados). A aquisição dos objetos visam atender as atividades fins deste departamento de trânsito nas ações de Fiscalização de Trânsito, suprimindo ainda as necessidades das regionais.

22.2. A aquisição em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

22.3. A proposta de preço deverá conter, obrigatoriamente, a descrição do item cotado, indicando tamanho, dimensões, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas;

22.4. Executar a aquisição seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto contratado, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

22.5. A empresa contratada terá que comprovar capacidade técnica de atender as necessidades do DETRAN-RO, tanto no que tange a qualidade quanto a quantidade ofertada.

22.6. A contratada deverá atingir padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

22.7. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

22.8. Todos os materiais devem atender às especificações descritas neste termo, no edital e nas normas técnicas pertinentes.

22.9. A aquisição pretende assegurar que os itens necessários estejam disponíveis para uso imediato, promovendo eficiência, conforto, agilidade e segurança nas atividades diárias.

22.10. Os produtos devem estar em perfeitas condições e serão aceitos apenas se estiverem em conformidade com as especificações e sem defeitos. O fornecedor deve assumir a responsabilidade por eventuais substituições de produtos defeituosos ou não conformes.

22.11. Para garantir a qualidade e a conformidade dos materiais de consumo adquiridos pela Administração Pública, é essencial seguir normas e critérios específicos. Essas normas asseguram que os produtos atendam aos requisitos técnicos e funcionais necessários. Abaixo estão os principais critérios e normas a serem observados:

22.11.1. **Especificações Técnicas:**

22.11.1.1. Os materiais devem ser apropriados para o uso pretendido e cumprir as especificações técnicas descritas no edital ou na documentação do pregão eletrônico.

22.11.1.2. Os materiais devem atender às normas técnicas nacionais ou internacionais aplicáveis, como ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ISO (International Organization for Standardization), no que couber.

22.11.2. **Qualidade dos Materiais**

22.11.2.1. Os materiais devem ser novos, livres de defeitos e de acordo com as características especificadas (cor, tamanho, peso, etc).

- 22.11.2.2. Os materiais de uso prolongado devem apresentar garantia mínima de durabilidade e funcionalidade.
- 22.11.3. **Embalagem e Rotulagem**
- 22.11.3.1. Os materiais devem ser entregues em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e manuseio. Embalagens devem estar em conformidade com as normas de segurança e transporte.
- 22.11.3.2. Os rótulos e embalagens devem conter informações claras sobre o produto, incluindo especificações técnicas, prazo de validade (se aplicável), e instruções de uso.
- 22.11.4. **Conformidade Legal e Regulatória**
- 22.11.4.1. Os materiais devem atender a todas as regulamentações legais e normativas vigentes no país.
- 22.11.4.2. O licitante deve fornecer todas as documentações necessárias, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade, e outros documentos exigidos pela Administração Pública.
- 22.11.5. **Procedimentos de Aceitação**
- 22.11.5.1. A Administração Pública pode realizar inspeções e testes dos materiais para assegurar que atendam às especificações.
- 22.11.5.2. A aceitação dos materiais será baseada nos resultados desses testes e na conformidade com o edital.
- 22.11.6. **Responsabilidades do Fornecedor**
- 22.11.6.1. O fornecedor deverá substituir qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações ou que apresente defeito, sem custo adicional para a Administração Pública.
- 22.11.6.2. O fornecedor deve garantir a qualidade dos produtos e responder por quaisquer problemas de conformidade que possam surgir após a entrega.
- 22.11.7. **Regulamentações Específicas**
- 22.11.7.1. Produtos internacionais precisam atender as normas de qualidade específicas, como a ISO 9001 (sistema de gestão da qualidade) ou outras normas relacionadas ao tipo de material.
- 22.11.7.2. Materiais devem estar em conformidade com a legislação ambiental, como a Lei de Resíduos Sólidos e normas de sustentabilidade.
- 22.12. Ao considerar diferentes métodos de **Vestimenta de Segurança de Alta Visibilidade**, padronizar uniformes "operacionais profissionais" se mostrou superior e mais adequado para atividade fim da fiscalização de trânsito, em conformidade com a **Norma NBR 15292**. Pois a vestimenta é capaz de sinalizar visualmente a presença do usuário/servidor. A vestimenta de alta visibilidade se destina a fornecer conspicuidade ao usuário/servidor em qualquer condição de luminosidade quando visto por operadores de veículos ou outro equipamento mecanizado durante as condições de luz do dia e sob iluminação de faróis no escuro.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1. Em consonância com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021, que confere à autoridade competente a discricionariedade para a exigência de garantia de execução, a análise do objeto do presente pregão, permite concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração Pública.
- 23.2. Considerando a natureza dos serviços e materiais a serem fornecidos, não se identificam elementos que indiquem a probabilidade de danos ou prejuízos que justifiquem a imposição de uma garantia contratual. A relação entre a Administração e a CONTRATADA é pautada pela confiança e pela boa-fé, e a natureza dos serviços requeridos não apresenta complexidades que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- 23.3. Pelos fatos elencados, a não exigência de garantia contratual é medida que se coaduna com a prudência administrativa e a busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a contratação de forma ágil e desburocratizada, sendo assim, não serão exigidas garantias contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

24. DAS OBRIGAÇÕES

- 24.1. **Do Contratante**
- 24.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 24.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os objetos dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado.
- 24.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 24.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 24.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 24.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 24.1.7. Indicar formalmente através de portaria, devidamente publicada em Diário Oficial do Estado, o gestor e/ou fiscal do contrato.
- 24.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do serviço;
- 24.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos veículos, nos prazos fixados;
- 24.1.10. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências neste termo delineada;

24.1.11. Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

24.2. **Do Órgão Gerenciador**

24.2.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

24.2.2. Dar publicidade a Ata de Registro de Preços;

24.2.3. Autorizar os órgãos não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

24.2.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos não participantes, nos termos do artigo nº 124 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024;

24.2.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços.

24.2.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

24.3. **Da Contratada/Detentora da Ata**

24.3.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:

24.3.2. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

24.3.3. Fornecer todos os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

24.3.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

24.3.5. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

24.3.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

24.3.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;

24.3.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

24.3.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;

24.3.10. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.3.11. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todo os materiais é que será providenciado o pagamento de qualquer valor ao fornecedor.

25. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1. Fica **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA, à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

25.2. Trata-se de aquisição que caracteriza-se pela entrega de produtos específicos, cujas especificações técnicas e quantitativas são bem definidas. A subcontratação, que é geralmente aplicada a serviços complexos ou que exigem especialização técnica, não se justifica para aquisições que podem ser adquiridos diretamente dos fornecedores, sem a necessidade de intermediários.

25.3. Diante do exposto, fica vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CONTRATADA.

26. **DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

26.1. A entrega dos objetos, será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

26.2. A Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

26.3. A verificação da entrega do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

26.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

26.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

26.6. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor.

26.7. O DETRAN/RO nomeará comissão para acompanhamento e fiscalização do contrato resultante da presente contratação, os quais deverão registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

27. **DO PAGAMENTO**

27.1. O pagamento, decorrente da realização dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente para recebimento, conforme dispõe o art. 190, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e alterações.

27.2. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e apresentada na Divisão de Serviços Gerais do DETRAN/RO, devendo ser observada a possibilidade de que eventuais débitos com a Fazenda Estadual sejam objeto de compensação de crédito, nos termos estabelecidos no § 3º, do citado artigo.

27.3. As Notas Fiscais/Faturas eletrônica, deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas a CONTRATANTE para certificação, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato, valor, período da prestação de serviços ou do fornecimento e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

27.4. Das Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes.

27.5. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

27.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

27.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

27.8. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas, no termos do art. 188 do decreto supra mencionado.

27.9. A administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, consoante as legislações e instruções normativas vigentes, quando legalmente exigidos.

27.10. Na hipótese de haver irregularidades no cumprimento das obrigações da(s) CONTRATADA(s), a Administração CONTRATANTE reterá os créditos a que aquela teria direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis previstas nos art. 162 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

27.11. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração CONTRATANTE, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, que estabelece que o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

27.12. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

27.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

27.14. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

27.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, da Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

28.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

28.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será

descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

28.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

28.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

28.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

28.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

28.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

28.9. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e **impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho

da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.10. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

28.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

28.12. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeito à aplicação de multa moratória/compensatória, **tendo como percentual mínimo 1% e máximo, de até 30% do valor do contrato**, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ÍNDICES DE MULTAS MORATÓRIA/COMPENSATÓRIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
01	Dar causa à inexecução parcial do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
02	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1% por dia Até o limite de 30%
03	Dar causa à inexecução total do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
04	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1% por dia Até o limite de 30%
05	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
06	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1% por dia Até o limite de 30%
07	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1% por dia Até o limite de 30%
08	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
09	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1% por dia Até o limite de 30%
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1% por dia Até o limite de 30%
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	1% por dia Até o limite de 30%
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	1% por dia Até o limite de 30%

28.13. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

28.14. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do Contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

28.15. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

28.16. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

28.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

28.19. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

28.19.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

28.19.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

28.19.3. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a desobrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29. APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

29.1. É de total responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do serviço, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

29.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

29.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá cumprir as orientações das Instruções Normativas, Decretos e demais legislações vigentes;

29.4. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e

critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com [art. 5º](#) da Lei nº 14.133/21.

29.5. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

29.6. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades de programas de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a [Lei nº 12.305/10](#) e [Decreto nº 10.936/2022](#);

29.7. Aplica-se, no que couber, o Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável conforme consta na Lei Federal 14.133/2021.

29.8. Deverá a CONTRATADA obedecer, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/IMPOG Nº 01 DE 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

30. DOS CASOS OMISSOS

30.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

31. CONDIÇÕES GERAIS

31.1. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

31.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do material fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

31.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

31.4. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DETRAN/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para prestação de serviços, durante a garantia dos produtos ora vendidos.

31.5. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

31.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.

31.7. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

32. ANEXOS

32.1. ANEXO I - PLANILHA ESTIMATIVA DE CONSUMO

ANEXO I - PLANILHA ESTIMATIVA DE CONSUMO

1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES (Tabela 1)

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	TOTAL
1	AGENTE DE TRÂNSITO	154 ¹
2	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	206 ¹
3	ADMINISTRATIVO	267 ²
TOTAL		627

2. DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL POR SERVIDOR

2.1. DISTRIBUIÇÃO DE BRASÃO, BANDEIRA, BREVÊS E OUTROS POR MATERIAL (Tabela 2)

ITEM	BRASÃO , BANDEIRAS, BREVÊS E OUTROS	MATERIAL		
		CAMISA TÁTICA	MOCHILA TÁTICA	CAPA DO COLETE BALÍSTICO
1	LOGOMARCA DETRAN	1	1	0
2	BANDEIRA DE RONDONIA	1	1	0
3	BRASÃO DE FISCALIZAÇÃO	0	1	1
4	BREVÊ DE PRIMEIROS SOCORROS	1	0	0
5	BREVÊ DE OPERADOR DE TASER	1	0	0

6	BREVÊ DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	1	0	0
7	BREVÊ DE DIREÇÃO DEFENSIVA	1	0	0
8	BREVÊ DE MOTOCICLISTA	1	0	0
9	BREVÊ DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA	1	0	0
10	FAIXA REFLETIVA PARA CAPA DO COLETE BALÍSTICO	0	0	2
11	LOGOTIPO DETRAN	0	0	1
TOTAL POR MATERIAL		8	3	4

2.2. DISTRIBUIÇÃO DE BRASÃO, BANDEIRA, BREVÊS E OUTROS POR SERVIDOR (Tabela 3)

ITEM	MATERIAL	CARGO		
		AGENTE	AUXILIAR	ADMINISTRATIVO
1	CAMISA TÁTICA	8	8	0
2	MOCHILA TÁTICA	3	3	3
3	CAPA DO COLETE BALISTICO	4	4	4
TOTAL POR SERVIDOR		15	15	7

2.3 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL POR SERVIDOR (Tabela 4)

ITEM	MATERIAL	CARGO		
		AGENTE	AUXILIAR	ADMINISTRATIVO
1	CAMISA TÁTICA	4	4	0
2	CALÇA TÁTICA	4	4	3
3	CAMISETA OPERACIONAL	3	3	0
4	CAMISETA ADMINISTRATIVA	0	0	2
5	BONÊ TÁTICO	3	3	3
6	BOONIE HAT TÁTICO	2	2	1
7	CAPA COLETE BALISTICO	1	1	1
8	BRASÃO, BANDEIRA, BREVÊS E OUTROS	15	15	7
9	BOTA TÁTICA	2	2	0
10	MOCHILA TÁTICA	1	1	1
11	CINTO DE GUARNIÇÃO	1	1	0
12	CINTURÃO TÁTICO MODULAR	1	1	0
13	BORNAL	1	1	1
14	BASTÃO TÁTICO RETRÁTIL	1	1	0
15	KIT LANTERNA TÁTICA	1	1	1
16	APITO	1	1	0
17	FIEL RETRÁTIL PARA APITO	1	1	0

3. ESTIMATIVA TOTAL DE MATERIAIS (Tabela 5)

ITEM	OBJETO	CARGO			QUANTIDADE MÍNIMA	ACRÉSCIMO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
		AGENTE	AUXILIAR	ADMINISTRATIVO			
1	CAMISA TÁTICA	616	824	0	1440	20%	1728
2	CALÇA TÁTICA	616	824	801	2241	20%	2689
3	CAMISETA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA	462	618	0	1080	20%	1296
4	CAMISETA ADMINISTRATIVA	0	0	534	534	20%	641
5	BONÊ TÁTICO	462	618	801	1881	20%	2257
6	BOONIE HAT TÁTICO	308	412	267	987	20%	1184
7	CAPA COLETE BALISTICO	154	206	134 ³	494	20%	593
8	BRASÕES, DISTINTIVOS E OUTROS	3560	4762	1336	9.658	20%	11589
9	BOTA TÁTICA	308	412	0	720	20%	864
10	MOCHILA TÁTICA	154	206	267	627	20%	752
11	CINTO DE GUARNIÇÃO	154	206	0	360	20%	432
12	CINTURÃO TÁTICO MODULAR	154	206	0	360	20%	432

13	BORNAL	154	206	267	627	20%	752
14	BASTÃO TÁTICO RETRÁTIL	154	206	0	360	20%	432
15	KIT LANTERNA TÁTICA	154	206	267	627	20%	752
16	APITO	154	206	0	360	20%	432
17	FIEL RETRÁTIL PARA APITO	154	206	0	360	20%	432

Legenda:

- ¹ Quantitativo dos servidores detentores do cargo de Agente de Trânsito e Auxiliar de Fiscalização de Trânsito do quadro pessoal desta Autarquia.
- ² Quantitativo de servidores de outros cargos do quadro pessoal desta Autarquia na função de "ADMINISTRATIVO", conforme Chamada Pública 001/2024/DTFAT (ID 0044087252).
- ³ O valor refere a 50% do quantitativo dos servidores administrativos da Tabela 1.

Porto Velho, data e hora do sistema.

REQUISITANTE	DE ACORDO
EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS Coordenador de Operações de Trânsito COOPTRAN/DTFAT	WELTON RONEY NUNES RIBEIRO Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito DTFAT/DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
BRUNO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS Chefe de Divisão de Aquisição de Bens Materiais e serviços DIVAQ/DETRAN/RO

APROVO
HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA Diretor-Geral em substituição Portaria nº 1780 de 15 de setembro de 2025 (0064382793) DIRGERAL - DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Welton Roney Nunes Ribeiro, Diretor(a)**, em 25/09/2025, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ekelflan George da Silva Dantas, Coordenador(a)**, em 25/09/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Barros dos Santos, Chefe de Unidade**, em 25/09/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helberth Aldimas Soares Ferreira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 25/09/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064544829** e o código CRC **FFF7C570**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Núcleo de Aquisições e Contratações - DETRAN-NAC
MATRIZ DE RISCO

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Unidade Administrativa: Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT

Unidade Solicitante: Gerência de Apoio Administrativo, Logístico e Operacional - GERLOP

2. **INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. A presente Análise tem por objetivo identificar riscos envolvidos no processo de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo - UNIFORMES (Vestimentas Operacionais Profissionais e Acessórios Personalizados), visando atender as necessidades das unidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-RO.

Matriz de Riscos corresponde a elementos essencial, advindo na Nova Lei de Licitações e Contratos [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) no **artigo nº 6º**, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXVII - **matriz de riscos**: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

2.2. Em consonância à [Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO](#), in verbis:

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

II – Avaliação de Riscos – é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes que possam influenciar de forma negativa ou impedir o alcance dos objetivos do órgão ou entidade. É utilizado para determinar uma resposta apropriada, que envolve: identificação do risco, mensuração do risco, avaliação da tolerância da organização ao risco, desenvolvimento de respostas.

2.3. Considerando o **art. 40 e §1º** do [Decreto nº 28.874 de Janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, in vide:

Art. 40. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas **contratações de serviços caso o valor estimado superar R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por exercício.**

§ 1º Além do caso previsto no caput, deverá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.4. Ademais, considerando § 3º do Art. 40 do referido Decreto, a identificação dos riscos, foram analisadas em conformidade com a [Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021](#) (ID 0022698556), que estabelece a **Metodologia de Gestão de Risco no Âmbito do Poder Executivo Estadual**, sendo elaborado o presente Mapa de Riscos e Matriz de Riscos.

3. **AValiação DE RISCOS**

3.1. Este tópico consistirá na avaliação e priorização de riscos específico, visando medidas de tratamento dos riscos mais relevantes, por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas.

3.2. Os eventos de riscos serão avaliados sob a perspectiva de **probabilidade e impacto** (consequências) de sua ocorrência, sendo classificados de acordo com as combinações de avaliação de probabilidade e impacto, ou o inverso. As consequências e suas probabilidades serão determinadas por modelagem dos resultados de um evento ou conjunto de eventos, expressando termos de impactos tangíveis e intangíveis, percorridas por descritor específicos e por valores numéricos, definidas pela escala de probabilidade e de consequências, mostradas nas tabelas a seguir:

3.2.1. Escala de probabilidade

Probabilidade	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.

3.2.2. Escala de Impactos

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

3.2.3. Escala de Avaliação de Risco

IMPACTOS	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	PROBABILIDADE			

4. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE
R01	Ausência de definição adequada e suficientes das especificações dos itens	Falta de conhecimento técnico e análise insuficiente	Planejamento	Rara	Relevante	Médio	a) Consultar especialistas, efetuar levantamento detalhado das especificações técnicas, permitindo que seja mais precisa e alinhada às ofertas do mercado.	CONTRATANTE

R02	Risco da Estimativa de Preço Inadequada	Elaboração de planilhas de formação de preços incorretas, Falta de método para realizar a estimativa	Planejamento	Rara	Relevante	Médio	a) Fazer as devidas correções nos itens das planilhas de custos e formação de preços que possam impedir uma correta estimativa	CONTRATANTE
R03	Erro na elaboração do Termo de Referência	Falta de informações claras sobre os requisitos do objeto, projeto, prazos, escopo, critérios de avaliação, entre outros que podem comprometer o sucesso da contratação e execução de um serviço.	Planejamento	Rara	Pouco Relevante	Baixo	a) Estabelecer um processo claro e rigoroso de revisão e validação do Termo de Referência antes de sua aprovação e assinatura. b) Incluir especialistas técnicos e jurídicos na elaboração do Termo de Referência. c) Utilizar modelos de TR previamente testados e adaptados às necessidades específicas do objeto. d) Definir com clareza os objetivos, escopo e critérios de desempenho, evitando ambiguidades.	CONTRANTE
R04	Licitação com pouca concorrência, deserta ou fracassada	Falha na fase interna do procedimento licitatório. Não haver fornecedores suficientes, interessados ou não atenderem as exigências do Termo de Referência	Seleção de Fornecedor	Rara	Relevante	Médio	a) Estimativa dos preços adequada b) Elaboração de especificações condizentes com requisitos da contratação c) Exigir documentos de habilitação e de qualificação técnica condizentes com as especificidades dos serviços d) Reavaliar as exigências para garantir que sejam razoáveis e de fácil atendimento para fornecedores qualificados.	CONTRATANTE
R05	Fornecedor não tem a qualificação técnica	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguro, atestado e sanções. Falha do setor de licitações em analisar de forma criteriosa as condições de habilitação e os requisitos mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção de Fornecedor	Rara	Relevante	Médio	a) Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório. b) Verificar a idoneidade da empresa em outros órgãos da Adm Pública; c) Exigir certificação compatível com o objeto no momento da contratação d) Exigir comprovação de habilidade técnica e atestado de capacidade técnica	CONTRATANTE
R06	Recebimento e análise de documentos de habilitação e planilhas de custos	Documentação incompleta, atestados de capacidade técnica incompatíveis e planilhas de custos com preços inexequíveis	Seleção de Fornecedor	Eventual	Relevante	Alta	a) Orientação clara, conferência rigorosa dos documentos de habilitação b) Análise técnica e financeira criteriosa das propostas	CONTRATANTE
R07	Atraso na homologação da licitação em função de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos	Falha na elaboração do Termo de Referência, participação de empresas não qualificadas	Seleção de Fornecedor	Eventual	Relevante	Alto	a) Analisar recursos, impugnações e esclarecimentos de maneira célere b) Definir prazos razoáveis para análise recursos, impugnações e esclarecimentos de maneira célere c) Priorização na análise e respostas dos recursos, pedidos de impugnação e esclarecimentos d) Elaborar os pareceres com celeridade	CONTRATANTE
R08	Atraso na entrega dos uniformes	Atrasos na entrega do objeto previsto no contrato ou no planejamento, decorrentes	Gestão de Contrato	Eventual	Relevante	Alto	a) Antes da assinatura do contrato ou da entrega de documento hábil que o	CONTRATADA

		de falhas no processo de execução, gestão inadequada de cronogramas, ou problemas com a execução por parte dos fornecedores ou equipes envolvidas.					substitua, informar o prazo de entrega exigido; b) Manter contato contínuo com a empresa, esclarecendo o termo inicial do prazo de entrega; c) Verificar possibilidade de entrega com, no mínimo, 01 (uma) semana de antecedência da data em que os objetos serão utilizados; d) Analisar se a data estimada é suficiente para que ocorra a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido, enfatizando que a não entrega dos objetos na data estipulada acarretará a aplicação das sanções aplicáveis ao caso; e) Obter junto à empresa estimativa da data de entrega do objeto à transportadora e à Contratante; f) Acompanhar junto à empresa possíveis entraves para que ocorra a entrega no prazo estabelecido; g) Ao se constatar a impossibilidade de a empresa entregar os objetos dentro do prazo, verificar a possibilidade de ampliação do prazo estipulado e, em último caso, comunicar prontamente o setor demandante para análise de possíveis alternativas para atender a demanda, com a finalidade de evitar danos irreversíveis à pretensão da contratação h) Orientar a empresa quanto às tratativas necessárias para a eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, a qual deverá ocorrer em tempo hábil para apreciação pela Contratante, informando, inclusive, sobre a possibilidade de o pleito ser negado, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.	
R09	Entrega de objeto incompatível com as especificações exigidas	Fiscalização ineficiente e falta de um método de medição da qualidade do material entregue pelo fiscal do contrato.	Gestão de Contrato	Rara	Relevante	Médio	a) análise da proposta, com o intuito de verificar a compatibilidade com as especificações exigidas; b) solicitar documento que informe as especificações técnicas do objeto, quando for o caso; c) em caso de entrega de objeto que não corresponda às especificações solicitadas, deverá ser recusado o seu recebimento e elaborada notificação à empresa, respaldada em relatório que aponte as divergências verificadas, para que esta proceda a sua devida substituição, às suas custas.	CONTRATANTE e CONTRATADA

R10	Interrupção do serviço ou abandono da CONTRATADA	Falha no dimensionamento dos custos e/ou dispêndios para execução dos fornecimentos da parte da CONTRATADA e falta de fiscalização	Gestão de Contrato	Eventual	Relevante	Alto	a) Análises e verificações detalhadas da capacidade técnica e saúde financeira da CONTRATADA. b) Fiscalização constante do serviço c) Cláusulas contratuais claras, que preveem prazos, penalidades e compensações em caso de descumprimento. d) Monitoramento contínuo do progresso da execução do contrato.	CONTRATADA
R11	Fiscalização ineficiente do contrato	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato	Gestão de Contratos	Rara	Relevante	Médio	a) Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização, adotando a multidisciplinaridade de funções. b) Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores.	CONTRATANTE
R12	Riscos legais, problemas trabalhistas e regulatórios	Falta de regulação, condições inadequadas, CONTRATADA não atende legislação trabalhista e normas vigentes	Gestão de Contratos	Eventual	Relevante	Alto	a) Contratar empresa regularizada e com boas práticas trabalhistas b) Auditorias periódicas c) Verificar certificações e conformidade com legislação - CLT, INSS d) Contrato com cláusulas de conformidade regulatória	CONTRATADA

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. Em síntese, conclui-se que a análise de riscos e as ações sugeridas para essa contratação são componentes essenciais do planejamento contratual, uma vez que permitem identificar todos os elementos de risco e garantir uma contratação fundamentada na organização administrativa e na eficácia governamental.

5.2. Ante o exposto, com base na análise detalhada da matriz de riscos, foi possível determinar as melhores soluções para mitigar os riscos, desde a fase de planejamento até a conclusão da contratação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

REQUISITANTE	DE ACORDO
EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS Coordenador de Operações de Trânsito COOPTRAN/DTFAT	WELTON RONEY NUNES RIBEIRO Diretor da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito EPTRAN/DETRAN-RO

CONSOLIDAÇÃO
FLÁVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS Chefe de Divisão de Planejamento e Estudo Técnico Preliminar DIVETEP/NAC/DETRAN/RO

APROVO
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS Diretor Geral DETRAN-DIRGERAL



Documento assinado eletronicamente por **Ekelflan George da Silva Dantas, Coordenador(a)**, em 18/07/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welton Roney Nunes Ribeiro, Diretor(a)**, em 19/07/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 21/07/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Celestino Vasconcelos, Chefe de Unidade**, em 22/07/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062384283** e o código CRC **94263A90**.

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º 0010.009620/2025-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP ¹	QUANT. DEST. COTA ME/EP (25%) ²	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP	QUANT. DEST. COTA ME/EP (25%)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL
1	CAMISA OPERACIONAL TÁTICA Camisa Combate shirt, manga longa, unissex, com os seguintes detalhes na confecção:Tronco: o segmento da frente e das costas deverá ser confeccionado com tecido leve, na cor preta contendo complemento (nesga) de 60mm de la	UND	1.728	Não Aplicável	Não Aplicável	1728	R\$ 165,92	R\$ 214,00	R\$ 165,00	R\$ 250,00	N/C	R\$ 165,00	R\$ 198,73	-	-	R\$ 343.405,44	R\$ 343.405,44
2	CALÇA TÁTICACALÇA TÁTICA MASCULINACalça tática em estilo militar, confeccionada na cor cor preta, em em tecido Techno RipStop, de alta gramatura, com no mínimo 90% poliéster, devendo conter em sua composição elastano, hidro repelente, com características antimicrobial e proteção UV50+. A hidro repelência refere-se à proteção contra chuva, respingos e névoa, e não ao molhamento intensivo.	UND	2.689	Não Aplicável	Não Aplicável	2689	R\$ 309,00	R\$ 217,01	R\$ 288,00	R\$ 209,00	N/C	R\$ 209,00	R\$ 255,75	-	-	R\$ 687.711,75	R\$ 687.711,75
3	CAMISETA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA Camisa unissex, t-shirt, confeccionada em malha penteada, com no mínimo 80% de poliamida em sua composição, com gramatura de 180 g/m2, na cor preta com detalhes na cor amarelo-esverdeado fluorescente; com viés na manga na cor preta e na gola na cor amarelo-esverdeado fluorescente.	UND	1.296	1296	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 55,08	R\$ 57,00	R\$ 52,19	R\$ 65,00	N/C	R\$ 52,19	R\$ 57,32	R\$ 74.286,72	-	-	R\$ 74.286,72
4	Camisa unissex, t-shirt, confeccionada em malha penteada, com no mínimo 80% de poliamida em sua composição, com gramatura de 180 g/m2, na cor branca com detalhes na cor preta; com viés na manga e na gola na cor preta Tronco: A camiseta deverá conter, no tronco, brasão de fiscalização, bordado, medindo 85mm de altura x 70mm de largura, localizado no lado esquerdo frontal do usuário.	UND	641	641	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 65,00	R\$ 55,08	R\$ 57,00	R\$ 52,19	N/C	R\$ 52,19	R\$ 57,32	R\$ 36.742,12	-	-	R\$ 36.742,12
5	BONÉ TÁTICO OPERACIONALBoné confeccionado em brim, ou tecido similar, com gramatura de 260gr/m² com tolerância na gramatura de 5% para mais ou para menos, tamanho adulto com 58cm de diâmetro, na cor preta.	UND	2.257	Não Aplicável	Não Aplicável	2257	R\$ 64,90	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 86,00	N/C	R\$ 64,90	R\$ 71,48	-	-	R\$ 161.330,36	R\$ 161.330,36
6	BOONIE HAT TÁTICO COM PALA REMOVÍVEL Chapéu modelo selva, em tecido misto, de alta gramatura, na composição mínima de 65% Poliéster, padrão ripstop profissional, com proteção UV 50+, na cor preta, reforços de trama e urdume a zero e noventa graus - tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos. Características Técnicas: A copa é formada por três partes, ou seja, o topo, a lateral e a tira.	UND	1.184	Não Aplicável	Não Aplicável	1184	R\$ 72,50	R\$ 68,90	R\$ 70,00	R\$ 67,53	N/C	R\$ 67,53	R\$ 69,73	-	-	R\$ 82.560,32	R\$ 82.560,32
7	CAPA COLETE BALÍSTICO Capa para colete balístico: Leve, confortável, repelente à água, resistente à abrasão, rasgamento e perfuração, podendo receber tratamento antimicrobiano e retardante a chama,Em design que permita a inserção de paineis balístico	UND	593	Não Aplicável	Não Aplicável	593	R\$ 468,00	R\$ 436,00	R\$ 480,00	R\$ 542,50	N/C	R\$ 436,00	R\$ 481,63	-	-	R\$ 285.606,59	R\$ 285.606,59

8	BANDEIRAS, BRASÕES, BREVÊS E OUTROS 1. BREVÊS DE CURSOS TÁTICOS1.1 Primeiros Socorros Deverá possuir fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação, brevê em cloreto de polivinil (PVC) com velcro, medindo no mínimo 6cm x 4cm.Quantitativo: 360	UND	11.589	Não Aplicável	Não Aplicável	11589	R\$ 39,99	R\$ 31,00	R\$ 34,00	R\$ 39,90	N/C	R\$ 31,00	R\$ 36,22	-	-	R\$ 419.753,58	R\$ 419.753,58
9	BOTA TÁTICA A bota tática deverá ser resistente e confortável, confeccionada em couro bovino tipo nobuck Hidrofugado. O couro deve ser sem marcas, isento de cortes furos e cicatrizes, com espessura entre 1,8 e 2,0 milímetros.	PAR	864	Não Aplicável	Não Aplicável	864	R\$ 495,90	R\$ 774,00	R\$ 798,00	R\$ 559,00	R\$ 499,90	R\$ 495,90	R\$ 625,36	-	-	R\$ 540.311,04	R\$ 540.311,04
10	MOCHILA TÁTICA A Mochila Tática cujas partes externas devem ser confeccionadas em 100% poliamida, na cor preta. A mochila deve possuir capacidade mínima de 50 litros e vários bolsos internos e externos. As alças devem ser anatômicas, acolchoadas e ajustáveis.	UND	752	Não Aplicável	Não Aplicável	752	R\$ 413,63	R\$ 383,28	R\$ 616,00	R\$ 619,00	N/C	R\$ 383,28	R\$ 507,98	-	-	R\$ 382.000,96	R\$ 382.000,96
11	CINTO DE GUARNIÇÃO Cinto com faixa 100% poliamida na cor preto, com fivela de encaixe e regulagem do ajuste da cintura em metal fosco, na cor preta. Faixa medindo 4,5 cm de largura com comprimento da faixa, sendo variável conforme tabela abaixo.	UND	432	432	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 94,90	R\$ 77,67	R\$ 144,00	R\$ 98,00	N/C	R\$ 77,67	R\$ 103,64	R\$ 44.772,48	-	-	R\$ 44.772,48
12	CINTURÃO TÁTICO MODULARCinturão feito com tela de polyester, com construção de polipropileno perfurado, reforçado com uma placa de poliuretano, para ser usado em conjunto com o Cinto de Guarnição de até 4,5 cm de largura.	UND	432	432	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 142,00	R\$ 159,00	R\$ 149,00	R\$ 133,99	N/C	R\$ 133,99	R\$ 146,00	R\$ 63.072,00	-	-	R\$ 63.072,00
13	BORNAL DE PERNA MODULAR COM DIVISÓRIAS INTERNAS(Completo para uso). Bornal tático de perna modular com divisórias internas, cor preta, fabricado com fios de nylon de alta tenacidade, de material resistente e durável, costurado com linha 100% poliamida ou poliéster.	UND	752	752	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 94,90	R\$ 79,17	R\$ 98,00	R\$ 110,00	N/C	R\$ 79,17	R\$ 95,52	R\$ 71.831,04	-	-	R\$ 71.831,04
14	BASTÃO TÁTICO RETRÁTIL EM POLÍMERO Tipo retrátil de cor preto, desenvolvido em polímero de alta resistência sendo flexível e leve com possibilidade de arqueamento de até 90° sem danificar a retração, com corda de paracord e alta absorção de impacto, possuindo fita aderente podendo ser utilizada em casos de emergência como atadura	UND	432	432	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 100,00	R\$ 74,28	R\$ 70,00	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 78,57	R\$ 33.942,24	-	-	R\$ 33.942,24
15	KIT LANTERNA TÁTICA Lanterna Tática Led, ultravioleta, deverá dispor de LED UV (luz negra) e também LED T6 (luz branca) T6 + UV 704.000 lumens; Zoom / Foco: Regulável 0x a 2000x; Alimentação: 0BateriasBlindadasrecarregáveis; Tipo de bateria: 18650 – 3.7v; Medidas aproximadas do objeto: Comprimento: 14,50 cm; Lente: diâmetro de 2,60 cm; Corpo: diâmetro de 3,10 cm	UND	752	752	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 112,98	R\$ 120,00	N/C	R\$ 80,00	R\$ 98,25	R\$ 73.884,00	-	-	R\$ 73.884,00
16	APITO Apito para controle de tráfego, produzido em PS Cristal, base para sopro coberto por material de silicone, comprimento aproximado de 5 centímetros, a prova de ferrugem, sem partes removíveis, peso 0,2 g, alcance mínimo de 90 decibéis, com argola para pendurar o cordão.	UND	432	432	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 19,99	R\$ 15,90	R\$ 16,90	R\$ 14,92	N/C	R\$ 14,92	R\$ 16,93	R\$ 7.313,76	-	-	R\$ 7.313,76

17	FIEL RETRÁTIL PARA APITO Produzido em nylon injetado, para dar mais resistência ao fiel, que possua gancho na ponta do cordão para pendurar o apito. Trava no passador de cinto, de 55mm, para que o fiel fique seguro e preso em qualquer missão, cordão de poliamida, com limitador para travamento. Trava secundária que permite que o objeto seja retirada do fiel, permitindo que o mesmo fique fixado em sua base. Cordão no tamanho de no mínimo 90cm no máximo 135cm.COR: Preta	UND	432	432	Não Aplicável	Não Aplicável	R\$ 55,00	R\$ 49,80	R\$ 46,90	R\$ 47,50	N/C	R\$ 46,90	R\$ 49,80	R\$ 21.513,60	-	-	R\$ 21.513,60
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:				R\$ 427.357,96	
												VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVO ME/EPP:				R\$ 0,00	
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA				R\$ 2.902.680,04	
												TOTAL GERAL (AMPLA CONC. + EXCLUS. ME-EPP + COTA EXCLUS. ME-EPP)				R\$ 3.330.038,00	

Nota Explicativa:
1) * Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006
2) * Em atendimetno ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

Fontes de Pesquisa

- 1GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCAPUBLICA | ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE FRANCO DA ROCHA,MUNICIPIO DE VIDEIRA / 09001 - DESENVOLVIMENTO URBANO, MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU / 701 - MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA, 28.909.604/0001-74 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, MUNICIPIO DE DONA INES / 982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS/PB, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES /13094446000174 - PREFEITURAMUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, MUNICIPIO DE APUCARANA / 987425 - PREFEITURA MUNICIPAL DEAPUCARANA/PR, MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DAMARINHANAVIOVARREDORATALAIAAMUNICIPIO DE CRUZ / 9 - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, MUNICIPIO DE URUSSANGA / CIN641 - MUNICIPIO DE URUSSANGA, MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES / 13094446000174 - PREFEITURAMUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Lacustre Tactical, Magazine Luiza, MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPALDE ALMIRANTE TAMANDARE, ESTADO DE MATO GROSSO / 16 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, 09.544.774/0001-58 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul| 3ª Região Militar | Policlínica Militar de Porto Alegre, MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA / 1 - Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista
- 2BotaParanda, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PE / 8094 - [PJ]-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO D, CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALEDOVINHEMACODEVALE,MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO / 5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE RONDONIA / 927364 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA, Tropa Militar, 03.535.606/0001-10 - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM,, MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAVISTA DO TOLDO - SC, MUNICIPIO DE FLORIANO / 1 - MUNICIPIO DE FLORIANO, Shopee, Essência Brasileira, biaelettronico.com.br, 00.394.502/0105-30 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Comando deOperações Navais | Comando-em-Chefe-da-Esquadra | Base Naval do Rio de Janeiro, 76.911.676/0001-07 - MUNICIPIO DE SENGES
- 3Shopee, MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / 1 - MUNICIPIO DE INDEPENDECIA/RS, Hug You,Chico Rei, SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA / 333 - Secretaria Executiva daGovernadoria, Shopee, 28.538.734/0001-48 - PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Superior do Trabalho | 1ªRegião/RJ, COMANDO DO EXERCITO / 160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ, Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/), Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/), 00.394.502/0105-30 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Comandode Operações Navais | Comando-em-Chefe-da-Esquadra | Base Naval do Rio de Janeiro, Aliexpress, Shop Baixo, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB, Combate Uniforme
- 4Shopee, Hangway, Mercado Livre (https://www.mercadolivre.com.br/), 45.709.920/0001-11 - Prefeitura Municipal de Bebedouro, 09.561.187/0002-58 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Departamentode Educação e Cultura do Exército | Diretoria de Ensino Preparatório e As, MUNICIPIO DE BRAGANÇA/PASistêncial | ColégioMilitar do Rio de Janeiro, Toca Militar Artigos Militares & Camping, MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO / 5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI , 00.394.502/0002-25 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Comando deOperações Navais | Comando do 1º Distrito Naval, Tropa Militar
- 5ÚNICA INDUSTRIA E COMERCIO REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E EPIS LTDA

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 90026/2025

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO

FONE/FAX: (69) 3217-2974

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025 – PROCESSO N.º 0010.009620/2025-51 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – DATA DA ABERTURA: ____/____/____.

Senhora Pregoeira, após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo - UNIFORMES (Vestimentas Operacionais Profissionais e Acessórios Personalizados), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01 Ampla concorrência	CAMISA OPERACIONAL TÁTICA Camisa Combate shirt, manga longa, unissex, com os seguintes detalhes na confecção: Tronco: o segmento da frente e das costas deverá ser confeccionado com tecido leve, na cor preta contendo complemento (nesga) de 60mm de largura, por dentro, na linha das axilas até a base em tecido na cor amarelo limão fluorescente, antimicrobico/antibactericida, de alta capacidade de absorção de umidade e que facilite o controle de temperatura corporal pelo processo de transpiração, tendo	UND	1.728		

	em sua composição no mínimo: 80% poliamida, devendo possuir elastano, com abertura na gola por zíper sintético. Mangas e gola: as mangas e gola deverão ser confeccionados com o tecido ripstop, com no mínimo 57% poliéster, podendo conter em sua composição algodão ou poliamida, na cor preta contendo complemento (nesga) de 60mm de largura, por dentro, na linha das axilas até o punho em tecido na cor amarelo limão fluorescente. O detalhamento das mangas deverá ser em costura de alta qualidade, com reforço de costura. A gola deverá ser do tipo gola alta (tipo padre), lado fêmea (macio), medindo 20mm de altura x 40mm comprimento, costurado somente no primeiro lado do tecido, centralizado entre as bordas superior e inferior e a 10mm da borda externa do zíper. A gola deverá possuir comprimento variável proporcional ao tamanho da camisa, medindo 80mm de largura no meio das costas e 65mm de largura nas extremidades da gola. O fechamento da gola deverá ser por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor amarelo-esverdeado fluorescente. Punhos: Punhos das mangas ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho, com pesponto duplo tanto na extremidade superior quanto na extremidade inferior, ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho, centralizada em relação à largura do punho. TAL aleta mede 80mm de comprimento e 50mm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) na cor preta fixado na face interna da aleta, medindo 30mm de largura por 50mm de comprimento. No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor preta. Essa tira terá 170 mm cm de comprimento por 35 mm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 20mm de distância da costura de fechamento da manga. Brasões: A camisa deverá conter, no tronco, brasão de fiscalização, estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo, medindo 85mm de altura x 70mm de largura, localizado no lado esquerdo frontal do usuário, centralizado e alinhado com a extremidade inferior do zíper. Logotipo DETRAN: estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo, fonte <i>Arial Black</i> (letras espaçadas), na cor amarelo-esverdeado fluorescente, fonte <i>Arial Black</i>, medindo 250mm de largura e 50mm de altura, no centro das costas e a 15mm abaixo da linha da costura do Tecido de Recorte;				
--	---	--	--	--	--

	Bolsos: Em cada manga deverá ser confeccionado bolso disposto em formato ergonômico e de fácil acesso. O bolso deverá ser embutido verticalmente na manga, a uma distância aproximada de 170mm da extremidade superior da manga (extremidade inferior da gola), com fechamento interno em zíper, possuindo fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) para fixação de brasões, brevês e insígnias, na cor preta, medindo 100mm de largura por 120mm de altura, posicionado sobre a frente do bolso. Fitas refletivas: Aplicação de fitas refletivas cor prata, ABNT NBR 15292: coeficiente de retroreflexão ≥ 500 cd/(lux.m²), na manga direita e esquerda, abaixo dos bolsos direito e esquerdo, medindo 30mm de largura, em continuidade e altura. Cores: cor preta (L.a.b: 217, -0.14, 0.38; CMYK: 0%, 0%, 12%, 97%; RGB: 8,8,7; HEX: #080807) e cor amarelo-esverdeado fluorescente (L.a.b: 94.881, -34.029, 87.828; CMYK: 13%, 0%, 86%, 0%; RGB: 223, 255, 36; HEX: #DFFF24). ETIQUETA DE SEGURANÇA E TAMANHO (INTERNA):As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. Etiqueta confeccionada em não-tecido composto de 100% polietileno de alta densidade, na cor branca com as informações na cor preta. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas. As etiquetas de propriedade e segurança devem ser confeccionadas em jacquard na cor branca com as informações na cor preto, costuradas internamente, com dimensões de 80mm de largura e 35 mm de altura. A etiqueta de tamanho deverá ser fixada proporcionalmente na região central da etiqueta de propriedade, deverá conter o tamanho da peça. Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças.				
--	---	--	--	--	--

02 Ampla concorrência	CALÇA TÁTICA CALÇA TÁTICA MASCULINA Calça tática em estilo militar, confeccionada na cor cor preta, em em tecido Techno RipStop, de alta gramatura, com no mínimo 90% poliéster, devendo conter em sua composição elastano, hidro repelente, com características antimicrobial e proteção UV50+. A hidro repelência refere-se à proteção contra chuva, respingos e névoa, e não ao molhamento intensivo. Deve possuir característica fundamental para transpiração, ou seja, o tecido permitirá a troca de calor do corpo com o meio ambiente.Deve conter reforços no joelho e costura dupla, a fim de garantir grande resistência. O reforço deverá ser costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça.O reforço de entrepernas com formato de losango, deverá medir, aproximadamente, com 8,8 cm de largura e 34,2 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura interna entrepernas. Esse recorte (ou nesga) em forma de losango terá suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas.Cós deve medir, no mínimo, 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura); zíper de metal com trava automática, com a cremalheira, cursor e o cadarço na cor preta;Deve possuir 06 bolsos, sendo:02 bolsos frontais tipo faca, com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura definirá pela distância 6,4 cm entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância 15,5 cm entre o có e a extremidade inferior da abertura;02 bolsos traseiros embutidos;02 bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo 16 cm de comprimento por 18 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura.Deve constar etiquetas “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem, bem como etiqueta de segurança.A bainha da barra medirá, no mínimo, 5,0 cm de largura, dobrada para a face interna da abertura da perna. Possuirá uma aleta de ajuste medindo 8,0 cm de comprimento e largura	UND	2.689		
---	---	-----	-------	--	--

que varia entre 5 cm e 4,5 cm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta terá o seu contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspero) de 3,8 cm de largura e 5 cm de comprimento pregado na face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em 'x'. O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente medirá 3,8 cm de largura, 20 cm de comprimento e deve estar pregado na parte de trás da calça, 0,5 cm abaixo da costura da bainha.

CALÇA TÁTICA FEMININA

Calça tática em estilo militar, confeccionada na cor cor preta, em em tecido Techno RipStop, de alta gramatura, com no mínimo 90% poliéster, devendo conter em sua composição elastano, hidro repelente, com características antimicrobial e proteção UV50+, em formato anatômico ao corpo feminino. A hidro repelência refere-se à proteção contra chuva, respingos e névoa, e não ao molhamento intensivo. Deve possuir característica fundamental para transpiração, ou seja, o tecido permitirá a troca de calor do corpo com o meio ambiente.

Deve conter reforços no joelho e costura dupla, a fim de garantir grande resistência. O reforço deverá ser costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça. O reforço de entrepernas com formato de losango, deverá medir, aproximadamente, com 8,8 cm de largura e 34,2 cm de comprimento aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura interna entrepernas. Esse recorte (ou nesga) em forma de losango terá suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas. Cós deve medir, no mínimo, 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura); zíper de metal com trava automática, com a cremalheira, cursor e o cadarço na cor preta;

	Deve possuir 06 bolsos, sendo:02 bolsos frontais tipo faca, com duplo pesponto e moscas de segurança aplicadas nas extremidades superior e inferior da abertura dos bolsos em ambas as laterais da frente. A medida da abertura definirá pela distância 6,4 cm entre a extremidade superior da abertura e a costura lateral da calça e o comprimento da abertura pela distância 15,5 cm entre o cócs e a extremidade inferior da abertura;02 bolsos traseiros embutidos;02 bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo 16 cm de comprimento por 18 cm de largura, com moscas de segurança apenas nos cantos superiores. Bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura.Deve constar etiquetas “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem, bem como etiqueta de segurança.A bainha da barra medirá, no mínimo, 5,0 cm de largura, dobrada para a face interna da abertura da perna. Possuirá uma aleta de ajuste medindo 8,0 cm de comprimento e largura que varia entre 5 cm e 4,5 cm, com o canto superior da extremidade solta chanfrado inserida na costura lateral da calça, na altura da bainha. Esta aleta terá o seu contorno pespontado próximo à borda e um fecho de contato macho (lado áspero) de 3,8 cm de largura e 5 cm de comprimento pregado na face voltada para o lado traseiro da calça por costura em toda a sua volta e em ‘x’. O fecho de contato fêmea (lado macio) correspondente medirá 3,8 cm de largura, 20 cm de comprimento e deve estar pregado na parte de trás da calça, 0,5 cm abaixo da costura da bainha. Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças. ETIQUETA DE SEGURANÇA E TAMANHO (INTERNA):As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060.Etiqueta confeccionada em não-tecido composto de 100% polietileno de alta densidade, na cor branca com as informações na cor preta.O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.As etiquetas de propriedade				
--	---	--	--	--	--

	e segurança devem ser costuradas e confeccionadas em jacquard na cor branca com as informações na cor preto, costuradas internamente, com dimensões de 80mm de largura e 35 mm de altura. A etiqueta de tamanho deverá ser fixada proporcionalmente na região central da etiqueta de propriedade, deverá conter o tamanho correspondente da peça.				
03 Exclusiva ME/EPP	CAMISETA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA Camisa unissex, t-shirt, confeccionada em malha penteada, com no mínimo 80% de poliamida em sua composição, com gramatura de 180 g/m2, na cor preta com detalhes na cor amarelo-esverdeado fluorescente; com viés na manga na cor preta e na gola na cor amarelo-esverdeado fluorescente. Tronco: A camiseta deverá conter, no tronco, brasão de fiscalização, bordado, medindo 85mm de altura x 70mm de largura, localizado no lado esquerdo frontal do usuário. Na parte posterior deverá conter o logotipo DETRAN: estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo, aplicado em negativo, fonte IMPACT (letras espaçadas), na cor preta alocado proporcionalmente em fundo retangular amarelo-esverdeado fluorescente medindo 220 mm de largura e 50mm de altura, posicionada no centro das costas e a 15mm abaixo da linha da costura do Tecido de Recorte; Brasões e bordados: A camisa deverá conter, no tronco, brasão de fiscalização, medindo 85mm de altura x 70mm de largura, localizado no lado esquerdo frontal do usuário; Estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo;Bandeiras: Nas mangas, no lado direito, deverá conter a bandeira de Rondônia e no lado esquerdo a logomarca do DETRAN, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). Estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo;A bandeira do Estado de Rondônia é confeccionada na forma do Decreto-Lei nº	UND	1.296		

	007 de 31 de dezembro de 1981, e se posiciona 60 milímetros abaixo da costura da manga, material deverá ser bordado. A logomarca do DETRAN de Rondônia é confeccionada conforme Manual de Marca, e se posiciona 60mm abaixo da costura da manga, material deverá ser bordado. Link: https://www.detran.ro.gov.br/wp-content/uploads/2012/01/Detran-Manual-da-Marca-MIV.pdf. Cores: cor preta (L.a.b: 217, -0.14, 0.38; CMYK: 0%, 0%, 12%, 97%; RGB: 8,8,7; HEX: #080807) e cor amarelo-esverdeado fluorescente (L.a.b: 94.881, -34.029, 87.828; CMYK: 13%, 0%, 86%, 0%; RGB: 223, 255, 36; HEX: #DFFF24). Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças. ETIQUETA DE SEGURANÇA E TAMANHO (INTERNA): As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. Etiqueta confeccionada em não-tecido composto de 100% polietileno de alta densidade, na cor branca com as informações na cor preta. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas. As etiquetas de propriedade e segurança devem ser confeccionadas em jacquard na cor branca com as informações na cor preto, costuradas internamente, com dimensões de 80mm de largura e 35 mm de altura. A etiqueta de tamanho deverá ser fixada proporcionalmente na região central da etiqueta de propriedade, deverá conter o tamanho correspondente da peça.				
--	---	--	--	--	--

04 Exclusiva ME/EPP	CAMISETA ADMINISTRATIVA Camisa unissex, t-shirt, confeccionada em malha penteada, com no mínimo 80% de poliamida em sua composição, com gramatura de 180 g/m2, na cor branca com detalhes na cor preta; com viés na manga e na gola na cor preta Tronco: A camiseta deverá conter, no tronco, brasão de fiscalização, bordado, medindo 85mm de altura x 70mm de largura, localizado no lado esquerdo frontal do usuário. Na parte posterior deverá conter o logotipo DETRAN: estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo, aplicado em negativo, fonte IMPACT (letras espaçadas), na cor amarelo-esverdeado fluorescente e alocado proporcionalmente em fundo retangular preto medindo 220 mm de largura e 50mm de altura, posicionada no centro das costas e a 15mm abaixo da linha da costura do Tecido de Recorte; Brasões e bordados: A camisa deverá conter, no tronco, brasão de fiscalização, medindo 85mm de altura x 70mm de largura, localizado no lado esquerdo frontal do usuário; Estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo; Bandeiras: Nas mangas, no lado direito, deverá conter a bandeira de Rondônia e no lado esquerdo a logomarca do DETRAN, ambas com dimensões de 55x35mm (LxA). Estampado em filme de recorte refletivo termotransferível de alta qualidade, preferencialmente retrorrefletivo; A bandeira do Estado de Rondônia é confeccionada na forma do Decreto-Lei nº 007 de 31 de dezembro de 1981, e se posiciona 60 milímetros abaixo da costura da manga, material deverá ser bordado. A logomarca do DETRAN de Rondônia é confeccionada conforme Manual de Marca, e se posiciona 60mm abaixo da costura da manga, material deverá ser bordado. Link: https://www.detran.ro.gov.br/wpcontent/uploads/2012/01/Detran-Manual-da-Marca-MIV.pdf. cores: cor branca (L.a.b: 96.34, -1.2, 2,27; CMYK: 0%, 0%, 2%, 4%; RGB: 244, 245, 240; HEX: #F5F5F0), cor preta (L.a.b: 217, -0.14, 0.38; CMYK: 0%, 0%, 12%, 97%; RGB: 8,8,7; HEX: #080807) e cor amarelo-esverdeado fluorescente (L.a.b: 94.881, -34.029, 87.828; CMYK: 13%, 0%, 86%, 0%; RGB: 223, 255, 36; HEX: #DFFF24). Tamanhos: Os tamanhos	UND	641		
---	---	-----	-----	--	--

	serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças.ETIQUETA DE SEGURANÇA E TAMANHO (INTERNA):As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060.Etiqueta confeccionada em não-tecido composto de 100% polietileno de alta densidade, na cor branca com as informações na cor preta.O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.As etiquetas de propriedade e segurança devem ser confeccionadas em jacquard na cor branca com as informações na cor preto, costuradas internamente, com dimensões de 80mm de largura e 35 mm de altura. A etiqueta de tamanho deverá ser fixada proporcionalmente na região central da etiqueta de propriedade, deverá conter o tamanho correspondente da peça.				
05 Ampla concorrência	BONÉ TÁTICO OPERACIONAL Boné confeccionado em brim, ou tecido similar, com gramatura de 260gr/m² com tolerância na gramatura de 5% para mais ou para menos, tamanho adulto com 58cm de diâmetro, na cor preta. Modelo americano com aba sanduíche, com costura reforçada, com tela e regulagem na parte traseira 100% malha nylon. Brasões: O boné deverá conter em sua base faixas quadriculadas na cor preta e na cor amarelo-esverdeado fluorescente, conforme imagem ilustrativa. Marcação Sillitoe Tartan nas cores preta e amarelo-esverdeado fluorescente, dispostas alternadamente (xadrez) em linhas duplas. O 'Sillitoe Tartan' será empregado em toda extensão inferior da borda externa possuindo cada bloco 05mm², formando o conjunto 10mm de altura. Deverá ser aplicada em torno da aba do boné tático uma fita retrorefletiva de alta qualidade, constituída por microesferas expostas, de alta angularidade na cor amarelo-fluorescente.O boné tático possuirá o Brasão	UND	2.257		

	de Fiscalização do DETRAN, confeccionado em material emborrachado (Cloreto de Polivinil) de alta qualidade, medindo 60mm de altura x 55mm de largura, termocolado e costurado no centro da parte frontal da peça. Cores: cor preta (L.a.b: 217, -0.14, 0.38; CMYK: 0%, 0%, 12%, 97%; RGB: 8,8,7; HEX: #080807) e cor amarelo-esverdeado fluorescente (L.a.b: 94.881, -34.029, 87.828; CMYK: 13%, 0%, 86%, 0%; RGB: 223, 255, 36; HEX: #DFFF24).Tamanho: Único				
06 Ampla concorrência	BOONIE HAT TÁTICO COM PALA REMOVÍVEL Chapéu modelo selva, em tecido misto, de alta gramatura, na composição mínima de 65% Poliéster, padrão ripstop profissional, com proteção UV 50+, na cor preta, reforços de trama e urdume a zero e noventa graus - tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos. Características Técnicas: A copa é formada por três partes, ou seja, o topo, a lateral e a tira. O topo é confeccionado com tecido duplo fixado à lateral com máquina de uma agulha ponto fixo. A lateral é confeccionada com tecido duplo, tendo dois ilhoses de metal com acabamento na cor preta em tom mais aproximado do tom do chapéu, ficando posicionados em cada lateral ,ficando ao meio à espera de fixação do botão de pressão de metal, a lateral é costurada com máquina de interloque de cinco fios, devendo esta emenda ficar na parte traseira do gorro. No centro das laterais, a meia altura (5mm) deverá ter espera para fixação de um botão de metal, na cor preta em tom mais aproximado do tom do chapéu, de cada lado, para fixar a aba quando dobrada. A aba é formada por três camadas do mesmo tecido (rip stop) e uma camada de brim, entre elas ,sobrepostos, para dar formato e sustentação do chapéu. A aba é presa à copa com máquina de uma agulha ponto fixo, distantes em 6,4mm entre si de forma espiral, com início em sua borda externa e término em sua borda interna (copa), prendendo assim os quatros tecidos. Possui também na borda externa, debrum do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada de 10mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo. Deverá ter nas laterais, na parte central, costurado na altura da segunda costura (da parte externa para o centro) um botão de pressão de metal, na cor preta, para	UND	1.184		

	fixação junto a lateral, quando dobrada. Jugular confeccionada do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada de 8mm, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, com suas pontas embutidas internamente nas laterais do chapéu, fixando-as junto às costuras de união da copa com aba. Possui um comprimento de 750mm e um ajustador de polietileno na cor preta ou transparente de forma oval, com os cantos chanfrados e dois furos para passagem da jugular, medindo 18mm de largura por 25mm de comprimento. Pala removível (protetor de nuca), confeccionada com o mesmo tecido do chapéu, com aplicação de teflon; ou produto impermeabilizante de mesma qualidade, costurado com máquina de uma agulha ponto fixo, sendo uma das suas extremidades ligadas internamente por meio de botão de pressão de metal, na cor preta em tom mais aproximada do tom do chapéu a partir do meio para trás das laterais do chapéu, na união da copa com a aba. Possui também na borda externa, debrum do mesmo tecido do chapéu, com largura acabada de 10mm, feito com máquina de uma agulha ponto fixo. Deverá ter as medidas de 380 mm de largura por 230mm de comprimento. Deverá possuir 01 Regulador plástico: medindo 2,0 cm de altura e 1,2 cm de largura, na cor preta a ser aplicado no cadarço do queixo. O cadarço sintético na cor preta deverá estar embutido nas laterais da copa, do tipo trançado, medindo 70,0 cm de comprimento por 0,5 cm de largura. A aba do chapéu (duas camadas) deve ser revestida com entretela na cor branca, tipo não-tecido termocolante com gramatura de 90 g/m2. Marcação Sillitoe Tartan nas cores preta e amarelo-esverdeado fluorescente, dispostas alternadamente (xadrez) em linhas duplas. O 'Sillitoe Tartan' será empregado em toda extensão inferior da borda externa possuindo cada bloco 05mm2, formando o conjunto 10mm de altura. Deverá ser aplicada em torno da aba do boné tático uma fita retrorefletiva de alta qualidade, constituída por microesferas expostas, de alta angularidade na cor amarelo-fluorescente. Identificação: na parte frontal do boné de forma centralizada distando 2cm da borda inferior a logo da fiscalização de trânsito medindo 60mm de altura x 55mm de largura, do lado esquerdo a bandeira do Brasil medindo 55mm de altura x 45mm, e do lado direito o brasão do estado de Rondônia medindo 55mm de altura x 45mm, acompanhando a 2cm a borda inferior, todas as identificações sendo em bordado em HD termocolado. Brasão de Fiscalização do DETRAN, confeccionado em material emborrachado (Cloreto de Polivinil) de alta qualidade, medindo 60mm de altura x 55mm de largura, termocolado e				
--	--	--	--	--	--

	costurado no centro da parte frontal da peça. Cores: cor preta (L.a.b: 217, -0.14, 0.38; CMYK: 0%, 0%, 12%, 97%; RGB: 8,8,7; HEX: #080807) e cor amarelo-esverdeado fluorescente (L.a.b: 94.881, -34.029, 87.828; CMYK: 13%, 0%, 86%, 0%; RGB: 223, 255, 36; HEX: #DFFF24).Tamanho: Único				
07 Ampla concorrência	CAPA COLETE BALÍSTICO Capa para colete balístico; Leve, confortável, repelente à água, resistente à abrasão, rasgamento e perfuração, podendo receber tratamento antimicrobiano e retardante a chama;Em design que permita a inserção de painéis balístico, compatível com modelos utilizados atualmente, no caso, a marca Miguel Caballero, Nível de Proteção III A, adquiridos anteriormente através do Processo Administrativo nº 0010.033661/2023-05;Bolso frontal para pequenos objetos;Com sistema modular que permite o operador configurar acessórios e porta carregadores de acordo com sua necessidade operacional;Ajustável nos ombros e laterais através de velcro, com regulagem de altura e circunferência abdominal;Alça de arrasto em alta resistência;Possui velcros para inserção de identificadores (brasão, bandeira, identificação pessoal, brevês e faixas refletivas) na parte frontal e dorsal;Modelo: Imagem Ilustrativa. O brasão, a faixa refletiva e os identificadores em velcros serão adquiridos em outro item. Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças.	UND	593		
08 Ampla concorrência	BANDEIRAS, BRASÕES, BREVÊS E OUTROS 1. BREVÊS DE CURSOS TÁTICOS 1.1 Primeiros Socorros Deverá possuir fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação, brevê em cloreto de polivinil (PVC) com velcro, medindo no mínimo 6cm x 4cm.Quantitativo: 360	UND	11.589		

1.2 Operador Taser Deverá possuir fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação, brevê em cloreto de polivinil (PVC) com velcro, medindo no mínimo 5cm x 5cm. Quantitativo: 154 1.3 Atendimento Pré-Hospitalar (Socorrista) Deverá possuir fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação, Brevê de Borracha confeccionado em nylon com linhas 100% poliéster de alta qualidade e brilho, com velcro costurado, medindo, no mínimo 5cm x 5cm. Quantitativo: 180 1.4 Direção Defensiva Deverá possuir fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação, Brevê de Borracha confeccionado em nylon com linhas 100% poliéster de alta qualidade e brilho, com velcro costurado, medindo, no mínimo 6,5cm x 8cm. Quantitativo: 180 1.5 Motociclista Brevê em cloreto de polivinil (PVC) com velcro costurado, medindo, no mínimo, 6cm x 4cm: Quantitativo: 180 1.6 Condutor de Veículo de Emergência Brevê de Borracha confeccionado em nylon com linhas 100% poliéster de alta qualidade e brilho, com velcro costurado, medindo, no mínimo, 11cm de altura x 6cm de largura. O bordado também pode ser costurado normalmente. Quantitativo: 180 2. BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA: Bandeira do estado de Rondônia emborrachado em alto relevo costurado em velcro tipo macho, medindo 55mm de altura x 35mm, para os itens 01 e 10. Quantitativo: 3.616 3. BRASÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DETRAN/RO: Deverá possuir fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação, brasão emborrachado em alto relevo, medindo 85mm de altura x				
--	--	--	--	--

	70mm de largura.O brasão de fiscalização do DETRAN/RO para os itens 07 e 10, deverá ser em bordado HD termocolado no velcro;Quantitativo: 1.344 4. LOGOMARCA DO DETRAN/RO Bandeira do Brasil emborrachado em alto relevo costurado em velcro tipo macho, medindo 55mm de altura x 35mm, para os itens 01 e 10.Quantitativo: 3.616 5. FAIXA REFLETIVA PARA CAPA COLETE BALÍSTICO: Faixa refletiva padrão em alta qualidade, cor prata, ABNT NBR 15292: coeficiente de retroreflexão > 500 cd/(lux.m²) com fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação na capa colete balístico, sendo um na parte frontal e outra na dorsal. Para o item 7.Tamanho: 30x250mmQuantitativo: 1.186 6. LOGOTIPO "DETRAN" PARA COLETE BALÍSTICO: Logotipo "DETRAN", emborrachado em alto relevo, com fecho de contato (velcro costurado) tipo macho (lado áspero) para fixação em colete balístico modular, preferencialmente retrorrefletivo, aplicado em negativo, fonte IMPACT (letras espaçadas), na cor preta e alocado proporcionalmente em fundo retangular amarelo-esverdeado fluorescente, medindo 220 mm de largura e 50mm de altura. Para o item 7.Quantitativo: 593 Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, com o tamanho equivalente de forma visível, acondicionado em embalagem de polietileno transparente de boa qualidade, lacradas e em perfeitas condições, sendo que a				
--	---	--	--	--	--

	falta de embalagem individual para cada peça implicará no não recebimento dos materiais.				
09 Ampla concorrência	BOTA TÁTICA A bota tática deverá ser resistente e confortável, confeccionada em couro bovino tipo nobuck Hidrofugado. O couro deve ser sem marcas, isento de cortes furos e cicatrizes, com espessura entre 1,8 e 2,0 milímetros. O coturno deve ser complementado com tecido de fio poliamida tipo cordura rip stop ou similar. A forração interna deve ser constituída por micro filamentos para melhorar a transpiração; A biqueira deve ser confeccionada em material termoplástico de alta resistência com sobreposição em borracha vulcanizada a frio para proteção, sem costura. O coturno deve ainda possuir na parte superior da lingueta um bolso tático para cadarços com fechamento em fecho de contato e estabilizador de movimento de lingueta, também em fecho de contato, com ajuste dos dois lados. O solado é um bi-composto de borracha de alta desempenho com polibutadieno, modelo robusto com design que favorece um melhor grip e durabilidade, e entresola em EVA de 12 milímetros na região do salto e 6 milímetros na região da planta para maior conforto e absorção de impacto. Deverá atender aos seguintes requisitos: Matéria-prima: Couro - Couro bovino curtido ao cromo tipo nobuck, com espessura de 1,8 a 2,0mm, com tratamento de hidrofugação com absorção de água máxima 35%/7h (sistema Bally) segundo a norma internacional de impermeabilização DIN EN ISO 5403. O tingimento atravessado, no carnal e na flor na cor preta; Espessura 18 / 20 linhas (1,8 a 2,0 milímetros). Resistência à flexão (sem danos visíveis a olho nu): a seco, mínimo de 30.000 flexões; a úmido, mínimo de 15.000 flexões. Resistência ao rasgamento deve apresentar valor mínimo de 180,0 N/cm. Resistência da adesão do acabamento: a seco, mínimo de 300 g/cm; a úmido, mínimo de 150 g/cm. Resistência da cor ao atrito (abrasão mínima de 150 +/-, conforme norma DIN 53516): a seco, mínimo de 100 ciclos – grau 4,0 escala cinza; a úmido, mínimo de 50 ciclos – grau 4,0 escala cinza. Resistência à penetração de água: não deve ocorrer antes de 2 (duas) horas. Especificações físico-químicas (material): • Tempo de penetração da água em minutos: 120 (cento e vinte) minutos; • Penetrômetro: I UP/10; • Percentual de	PAR	864		

	absorção em 120 (cento e vinte) minutos: 30%;• Umidade (mínimo e máximo): 14 a 18%;• Óxido de cromo – mínimo: 3%;• Matéria graxosa: 3 a 8%;• Substâncias dérmicas – mínimo: 60%;• Sais solúveis em água (substâncias solúveis): 4% máxima;• PH ácido: 4. Aviamentos - 100% poliamida, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30 (trinta) e as demais com linha 40 (quarenta). Cordura Rip Stop ou similar - Tecido de alta performance, feito em tear plano com fios 100% poliamida 6.6, de média tenacidade. O tecido deve ser testado e aprovado de acordo com a nova norma NBR ISO 20347:2004, clausula tecidos de uso externo em calçados. Estrutura: tela (tafetá). Fios/cm no Urdume – 20 fios/cm², + - 2 fios/cm². Fios/cm na Trama – 16 fios/cm², + - 1 fios/cm². Gramatura - 230 gr/m², variação + - 23 g/m². Composição – 100% Poliamida 6.6 – media tenacidade. Resistência ao rasgamento (método Elmendorf):• Sentido Urdume = 14.000 cN ;• Sentido Trama = 10.000 cN . Resistência à tração: • Sentido Urdume = 450 N/cm;• Sentido Trama = 380 N/cm . Alongamento à ruptura• Sentido Urdume = 30%;• Sentido Trama = 30%. Solidez à fricção à seco: sentido urdume e trama = 4. Solidez à fricção à úmido: Sentido urdume e trama = 4/5. Solidez à limpeza à seco:• da cor = 4/5 ;• à Transferência da cor = 4/5. Solidez da cor à luz = 6/7. Resistência hidrostática = 40 cm. Permeabilidade ao vapor de umidade (MVP) > 30mg (cm2/h). Ensaio e amostras - As amostras deverão ser encaminhadas a comissão de exame e recebimento, na avaliação da amostra, se entender necessário, por não estar convencida da qualidade do material, esta encaminhará as expensas do licitante, as amostras para órgão técnico competente (laboratório especializado) visando verificar se as amostras atendem as especificações técnicas solicitadas. Partes Componentes:				
--	--	--	--	--	--

	Formato da bota tática A bota tática deverá possuir Desenho Tipo C - “bota meio-cano”, de acordo com a ABNT NBR ISO 20347:2015. A altura do cabedal medida de acordo com a norma ISO 20344, item 6.2, deverá estar entre 177 a 205mm. Deverá conter zíper com trava Cor da Bota Tática Os materiais do cabedal deverão ser na cor preta, com acabamento fosco. Não será admitida diferença de tonalidade nos materiais que compõe a bota tática. Características do cabedal O cabedal deverá ser confeccionado em couro bovino tipo nobuck hidrofugado, o tempo de hidrofugação mínimo deve ser de 7 horas, com espessura de 18/20 linhas (1,8 a 2,0 milímetros). Estruturado com não tecido de 1,5mm ou similar para melhorar o conforto, estrutura e flexão, aparência final semi-fosca, na cor preta. Colarinho Deverá ser confeccionado em napa vestuário com espessura de 0,9 a 1,1 mm hidrofugado. O acolchoamento deve ser com espuma polimérica de 6 milímetros com densidade de 45 na parte interna do cano para melhor conforto, na cor preta. Forro do Cabedal Deverá ser confeccionado em malha têxtil ou similar, gramatura superior a 240 g/m² e sem espuma de célula fechada, deve possuir rápida dispersão de umidade interna. Malha 3D com proteção antimicrobiana de prata ativa ou similar, que inibe a proliferação da bactéria <i>Staphylococcus Aureus</i> (ATCC 6538), tratamento bactericida. Possuir coeficiente de permeabilidade superior 20 mg/cm² de acordo com EN ISO 240347:2004 - Coturnos Militares. Forração interna possuir permeabilidade ao vapor de água. A estrutura molecular do material de poliéster deve possuir efeito condutor ao vapor de água. A bota deve obrigatoriamente possuir este sistema com pelo menos 75% altura do eixo do cano. Na região do calcanhar deve ser fixada uma proteção interna em couro tipo				
--	---	--	--	--	--

	vegetal com espessura de 0,8 a 1,0mm para melhorar performance no atrito do calcâneo com o contraforte; Calcanhar Contraforte, confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resiliência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,2 milímetros. Forração Forro 100% impermeável e respirável composto em três camadas, sendo a primeira camada em tecido interno em poliéster e/ou poliamida resistente à abrasão e ao enovelamento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade; a segunda camada em não tecido de poliéster e a terceira camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável, fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas, com resistência mínima de duas atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster. Deve possuir reforço interno para o calcanhar (AVESSO) em microfibra ou não-tecido de alta resistência à abrasão. A construção da formação deve ser tipo meia (bootie). Características da construção A construção corresponde à parte inferior da bota tática, sendo composto pelo solado, palmilha de montagem, enchimento de montagem e sobrepalmilha (palmilha interna). Características da palmilha de montagem A palmilha de montagem deverá ser constituída por uma peça inteira que acompanha o contorno da forma utilizada para a montagem da bota tática unida com reforço na parte do calcanhar e enfranke, devidamente chanfrado na sua extremidade, constituída em de fibra resinada resistente a penetração de objetos pontiagudos, com espessura de 2,5mm, não devendo possuir objetos metálicos. O peso do par da bota tática não poderá ultrapassar 1.4 kg, tendo como referência o nº 40. A diferença entre a				
--	---	--	--	--	--

	massa do pé esquerdo e do direito não deve ser superior a 10 gr, conforme NBR 14835. Sobrebiqueira Confeccionado em borracha de polibutadieno elástica de 1,5mm de espessura. Acabamento com lixa dos dois lados e fixada na região da biqueira através de vulcanização a frio (não serão permitidas costuras) para proteção e segurança durante o uso. Palmilha de Conforto Palmilha de conforto moldada em EVA com formato anatômico e sistema regular fit (ajuste ao pé) para melhor distribuição do peso no caminhar, revestida com tecido poliéster pluma, espessura de 9 mm no salto, 12 mm no enfranque e 6 mm na planta. Deverá possuir tratamento bactericida integral que inibe a proliferação da sudorese excessiva e fungos. Resistência da cor ao atrito: a seco mínimo de 70 ciclos grau 4,0 escala cinza; a úmido com solução de suor mínimo de 30 ciclos grau 4,0 escala cinza. Atacador ou Cadarço Deve possuir tratamento hidro repelente. Constituído em poliéster com formato tubular (Redondo) tramado de forma circular, medindo 1,8 m de comprimento e 15 mm de circunferência com ponteiros resinadas e miolo em cabo duplo também de poliéster para melhor durabilidade. Passadores e Ganchos Na parte superior do passador de cadarço deverá possuir 3 pares (em cada pé) de ganchos em nylon, articulados, com pino de latão, liga de cobre com zinco, maciço rebitado. Na parte inferior deverá possuir 5 pares (em cada pé) de passadores de nylon, articulados, com pino de latão maciço rebitado. Na área de flexão e ajuste, deverá possuir um travador com orifício em nylon com dentes de travamento para segurança da amarração. Rebites				
--	--	--	--	--	--

	Confeccionados em latão, liga de cobre com zinco, sendo o pino inferior com a medida de 9 mm de comprimento, base de 7 mm e na parte superior (cabeça) medindo 7 mm para melhor fixação e segurança dos passadores, ganchos e travadores durante o ajuste. Os rebites devem ser na cor preta com pintura eletrostática anti-corrosiva. Aviamento entresola em EVA de alta qualidade, preparado com sistema de UV, com 12 mm na região do salto e 6 mm na região da planta para maior conforto e absorção de impacto durante o caminhar ou correr, vulcanizado na camada de borracha e no cabedal com adesivos termo reativados. Aviamento solado A borracha deverá ser composta de estireno-butadieno e polibutadieno vulcanizado a base de enxofre para proporcionar durabilidade e abrasão com as seguintes especificações: • Dureza astm – D- 2240 02B = 58 +/- 3 shore “A”; • Densidade astm - D – 297/93 (2002) = 1,12 +/- 0,03 g/cm³; • Abrasão NBR ISO 20344 item 8.3 = 110 +/- 10 mm³. Defeitos A bota táctica deverá estar livre de sujeira e isento de defeitos, tais como buracos, marcas ou outro defeito estrutural que possa prejudicar a aparência, a funcionalidade e a resistência da bota táctica. Os materiais têxteis utilizados para a fabricação da bota táctica não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria. As costuras da bota táctica não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados, nem tão pouco será possível que a bota táctica apresente-se com costuras tortas ou desuniformes com relação às bordas das peças. O cabedal da bota táctica não poderá apresentar bordas soltas que deveriam estar presas por costura, tanto nas costuras de borda quanto nas costuras tipo luva. O solado não poderá apresentar falhas de colagem ao cabedal e deverá estar isento de imperfeições, tais como defeitos de desenho ou estampa, bolhas de ar e falhas de formato. A colagem do solado ao cabedal não poderá provocar a deformação do mesmo em qualquer região, principalmente curvatura côncava na região da planta devido à falta ou aplicação inadequada do				
--	--	--	--	--	--

enchimento de montagem. O assentamento do solado ao plano deverá proporcionar estabilidade à bota tática e não permitindo balanço lateral. As cores dos materiais utilizados para a bota tática deverão estar de acordo com o solicitado por esta norma. Não serão aceitas diferenças de tonalidade entre os diferentes materiais utilizados para a confecção da bota tática. As botas táticas deverão estar de acordo com o solicitado. Os pés de bota tática direito e esquerdo que formam o par não deverão apresentar diferença de qualquer natureza entre si, principalmente diferenças de dimensões de peças do cabedal, solado, etc. Embalagens Embalagem individual Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente, de primeira qualidade, contendo o número do calçado. Embalagem final Coletivamente deverão ser acondicionadas com seis pares de bota, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.Nacionalidade da Indústria do fornecedor; Razão social, endereço e C.N.P.J. do fornecedor; Nomenclatura do produto (bota tática); Quantidade de peças acondicionadas; Tamanho acondicionado na caixa.Numa caixa deverão ser acondicionadas somente peças do mesmo tamanho. Manual de instrução Cada embalagem deverá conter um manual com instruções de uso e limpeza, visando melhor aproveitamento e conservação do produto. Dimensões As dimensões internas da bota tática estão diretamente relacionadas com as medidas das formas utilizadas, visando proporcionar um calce adequado.				
---	--	--	--	--

	A graduação das formas e consequentemente das botas táticas deverá estar de acordo com o sistema de medidas do ponto francês utilizado no Brasil, apresentando valores de progressão de um número para o outro conforme a Tabela abaixo. Medidas das formas As dimensões internas da bota tática estão diretamente relacionadas com as medidas das formas utilizadas, visando proporcionar um calce adequado. A graduação das formas e consequentemente das botas táticas deverá estar de acordo com o sistema de medidas do ponto francês utilizado no Brasil, apresentando valores de progressão de um número para o outro conforme a Tabela abaixo. A grade de numeração das botas táticas irá variar conforme demanda do DETRAN-RO, ficando entre os tamanhos 33 a 48. As medidas de comprimento devem seguir conforme a Tabela 8, sendo que a aferição desta medida será feita medindo-se o comprimento da palmilha de montagem, o qual deverá coincidir com o comprimento da forma. Já no caso da medida do perímetro, em função da espessura da sobrepalmilha (palmilha interna), sugere-se utilizar as medidas conforme a tabela abaixo. Para aferição da medida do perímetro é necessário ter a forma. Neste sentido, as formas utilizadas poderão, a critério do DETRAN/RO, ser solicitadas para conferência desta medida. Comprimento é a dimensão medida na seção longitudinal da palmilha da forma (eixo da palmilha) que vai de uma extremidade a outra (quina posterior até a quina frontal). Importante observar que após a definição do comprimento da forma base entre os limites mínimo e máximo, deve ser respeitada a progressão de 1/3 de 20 mm (6,66 mm) que define a diferença de um número de forma a outro. Perímetro é a dimensão medida na seção transversal a 62% do comprimento da palmilha, a partir da parte posterior da forma, normalmente correspondendo a parte mais proeminente do lado externo. No mercado, normalmente o perímetro é identificado na parte frontal mais volumosa da forma por 3 pontos, sendo um no lado externo, um no centro e um no lado interno. Importante observar que após a definição do perímetro da forma base entre os limites mínimo e máximo,				
--	--	--	--	--	--

	deve ser respeitada a progressão de 1/4 de 20 mm (5 mm) que define a diferença de um número de forma a outro. Etiquetas As botas táticas deverão possuir na parte interna superior da lingueta (forro), etiqueta termocolante preta com letras em branco deverá apresentar as informações contidas na figura abaixo. A etiqueta deverá possuir, no mínimo as dimensões de 5,0 cm de largura por 5,0 cm de altura; A tolerância de medidas para as etiquetas será de 5%. COR: Preta Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças.				
10 Ampla concorrência	MOCHILA TÁTICA A Mochila Tática cujas partes externas devem ser confeccionadas em 100% poliamida, na cor preta. A mochila deve possuir capacidade mínima de 50 litros e vários bolsos internos e externos. As alças devem ser anatômicas, acolchoadas e ajustáveis. A parte traseira da mochila deverá ser enrijecida por uma placa de poliuretano que ficará embutida no bolso traseiro e, na sua face externa, deverá ser acolchoada nas áreas de maior contato com as costas do usuário. As especificações deverão ser obedecidas na licitação, na contratação e na confecção conforme NORMA TÉCNICA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (NTPRF) n. 1015.1, de 10.08.2016, excetuando, somente a expressão "PRF" ao qual deverá ser substituída pela expressão "DETRAN", na cor amarelo-esverdeado fluorescente, em tamanho proporcional ao definido na NTPRF 1015.1. Cores: cor preta (L.a.b: 217, -0.14, 0.38; CMYK: 0%, 0%, 12%, 97%; RGB: 8,8,7; HEX: #080807) e cor amarelo-esverdeado fluorescente (L.a.b: 94.881, -34.029, 87.828; CMYK: 13%, 0%, 86%, 0%; RGB: 223, 255, 36; HEX: #DFFF24).	UND	752		

11 Exclusiva ME/EPP	CINTO DE GUARNIÇÃO Cinto com faixa 100% poliamida na cor preto, com fivela de encaixe e regulagem do ajuste da cintura em metal fosco, na cor preta. Faixa medindo 4,5 cm de largura com comprimento da faixa, sendo variável conforme tabela abaixo. Lado do cinto com fivela para o ajuste da cintura com a ponta da faixa chanfrada e fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 10,0 cm de comprimento por 4,5 cm de largura na cor preta, fixado na face interna da faixa à 1,0 cm da borda da ponta. Fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) medindo 28,0 cm de comprimento por 4,5 cm de largura na cor preta, fixado na face interna da faixa à 17,0 cm de distância, a partir do limite do fecho de contato fixado na ponta. Lado do cinto com fivela de encaixe, com uma faixa para reforço fixada sobre a faixa do cinto, a partir da face externa se estendendo até a face interna formando uma alça na ponta (onde fica inserida a fivela), essa faixa mede 2,5 cm de largura por 11,0 cm de comprimento na face interna e externa do cinto. Somente na face externa do cinto essa faixa sobreposta forma uma alça medindo 3,6 cm de comprimento por 0,9 cm de largura; Faixa do cinto com quatro camadas de pespontos na cor preta, para reforço; Fivela para regulagem do ajuste da cintura e encaixe (lado fêmea) em metal fosco na cor preta e formato simétrico, medindo 43 mm de comprimento por 58 mm de largura e 10 mm de espessura. Fivela de encaixe (lado macho) em metal fosco na cor preta e formato simétrico, medindo 39 mm de comprimento por 40 mm de largura e 10 mm de espessura. Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças.	UND	432		
12 Exclusiva ME/EPP	CINTURÃO TÁTICO MODULAR	UND	432		

	Cinturão feito com tela de polyester, com construção de polipropileno perfurado, reforçado com uma placa de poliuretano, para ser usado em conjunto com o Cinto de Guarnição de até 4,5 cm de largura. O Cinturão Tático Modular ao comportar o uso do Cinto de Guarnição através de seu interior permite o acoplamento modular ao redor da cintura de grande variedade de bolsos, acessórios e coldres através do Sistema Lightweight Load-carrying Equipment;O Cinturão Tático Modular terá forma ergonômica para distribuir uniformemente o peso nos quadris.A tela perfurada interna ao cinturão deverá suportar a tração e privilegiar a transpiração, estabilidade e conforto. Tamanhos: Os tamanhos serão estipulados após a aprovação das amostras enviadas pela CONTRATADA e que atendam às especificações do material a ser utilizado na confecção das peças.				
13 Exclusiva ME/EPP	BORNAL DE PERNA MODULAR COM DIVISÓRIAS INTERNAS (Completo para uso). Bornal tático de perna modular com divisórias internas, cor preta, fabricado com fios de nylon de alta tenacidade, de material resistente e durável, costurado com linha 100% poliamida ou poliéster. Deverá conter passadores, fechos e reguladores em polímero na cor preta, com zíper reforçado da cor do equipamento. Deverá possuir fitas, com sistema molle, em polipropileno de alta resistência na parte frontal para acoplamento de bolsos auxiliares. Deverá possuir, no mínimo, 02 bolsos para compartimentos, com fechamento e abertura com zíper de alta resistência, 02 bolsos laterais com fecho de contato em velcro tipo fêmea e tipo macho. Deverá conter 02 tiras com fecho para encaixe na perna. Dimensões mínimas: 24cm de Altura x 20cm de Largura.	UND	752		

14 Exclusiva ME/EPP	BASTÃO TÁTICO RETRÁTIL EM POLÍMERO Tipo retrátil de cor preto, desenvolvido em polímero de alta resistência sendo flexível e leve com possibilidade de arqueamento de até 90° sem danificar a retração, com corda de paracord e alta absorção de impacto, possuindo fita aderente podendo ser utilizada em casos de emergência como atadura; Características: no mínimo dois níveis retráteis; empunhadura confortável e precisa; tamanho e espessura ideais para aplicações de autodefesa. medidas: Comprimento fechado: no máximo 25 cm; aberto: mínimo de 58 cm; peso: 250 g.Deverá ser acompanhado porta bastão retrátil, compatível com o modelo ofertado, em nylon com passador para cinto, permitindo a acoplagem com fecho de contato na ponta para fixação do bastão, elástico em sua lateral para ajuste da peça e presilha em polímero permitindo a acoplagem em mochila, coletes ou cintos.	UND	432		
15 Exclusiva ME/EPP	KIT LANTERNA TÁTICA Lanterna Tática Led, ultravioleta, deverá dispor de LED UV (luz negra) e também LED T6 (luz branca) T6 + UV 704.000 lumens; Zoom / Foco: Regulável 0x a 2000x; Alimentação: 02 Baterias Blindadas recarregáveis; Tipo de bateria: 18650 – 3.7v; Medidas aproximadas do objeto: Comprimento: 14,50 cm; Lente: diâmetro de 2,60 cm; Corpo: diâmetro de 3,10 cm; Frente: diâmetro de 4,00 cm; Traseira (Tampa): diâmetro de 3,10 cm; Lumens: 704.000 Lumens; Peso Com Bateria: 183 gramas; Tipo de Acionamento: Botão Tático Lateral Tipo de LED: CREE LED XML T6 + CREE UV LED A; Bateria 18650 GOLD; 01 Caixa tipo estojo; 01 Carregador Veicular 12ZDC; 01 Carregador Duplo(Bivolt 110vZ220v); 01 Presilha de Cinto Removível; Adaptador de Pilhas AAA. Garantia de 90 dias a contar do recebimento do produto.Deverá ser acompanhada de porta lanterna tática, compatível com o modelo ofertado, com passador para cinto, permitindo a acoplagem com fecho de contato na ponta para fixação do acessório, elástico em sua lateral para ajuste da peça e presilha em polímero permitindo a acoplagem em mochila, coletes ou cintos.	UND	752		

16 Exclusiva ME/EPP	APITO Apito para controle de tráfego, produzido em PS Cristal, base para sopro coberto por material de silicone, comprimento aproximado de 5 centímetros, a prova de ferrugem, sem partes removíveis, peso 0,2 g, alcance mínimo de 90 decibéis, com argola para pendurar o cordão.	UND	432		
17 Exclusiva ME/EPP	FIEL RETRÁTIL PARA APITO Produzido em nylon injetado, para dar mais resistência ao fiel, que possua gancho na ponta do cordão para pendurar o apito. Trava no passador de cinto, de 55mm, para que o fiel fique seguro e preso em qualquer missão, cordão de poliamida, com limitador para travamento. Trava secundária que permite que o objeto seja retirada do fiel, permitindo que o mesmo fique fixado em sua base. Cordão no tamanho de no mínimo 90cm no máximo 135cm.COR: Preta	UND	432		

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM _____ R\$
(.....).

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

3. FRETE: CIF

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Atenciosamente,

.....
NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90026/2025

(MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2025/DETRAN/RO

A empresa apresenta, a seguir, os dados de:
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual Contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

PROFISSÃO:

RG:

ESTADO CIVIL:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N°

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

Município:

Conta Corrente:

Estado:

Cód. Agência:

N.º:

CEP.:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Porto Velho-RO,de de 2025.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

OBS. 1:

Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

OBS. 2:

Apresentar este documento em papel timbrado da Empresa Licitante.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS

ATA

ANEXO V DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/DETRAN-RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90026/2025				
Data da Publicação DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0010.009620/2025-51

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. DO OBJETO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo - UNIFORMES (Vestimentas Operacionais Profissionais e Acessórios Personalizados), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas definidas no item 10 do termo de referência.

4. DAS SANÇÕES

4.1. Ficam aquelas definidas no item 28 do termo de referência.

5. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO E EXTINÇÃO PREMATURA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu

pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. DO PREÇO REGISTRADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço registrado consta no Anexo único desta ATA.

6.2. As condições de pagamento são aquelas definidas no item 27 do Termo de referência.

7. DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, bem como renovado as quantidades prevista neste instrumento, conforme Despacho (ID 0053945147), oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, acostados nos autos do Processo Administrativo nº 0010.005101/2024-33.

9. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO.

9.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CADASTRO DE RESERVA

10.1. Caso a empresa detentora da presente ata de registro de preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do item 8.9.

10.2. Havendo o cancelamento do registro de preços da empresa detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, conforme Anexo único.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto

Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lemos Felicio, Pregoeiro(a)**, em 26/09/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064836010** e o código CRC **3613260B**.

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OFÍCIO Nº _____/____

Prezado Gestor da Ata nº **[Nº DA ATA]** do Departamento Estadual de Trânsito

[], [DATA DA EMISSÃO]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE